



AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO, E CONSTRUÇÃO DE OBRA DE ARTE ESPECIAL SOBRE O RIO ANHANDUÍ, COM EXTENSÃO DE 70,00 M E LARGURA DE 6,00 M, LOCALIZADA NA RODOVIA MUNICIPAL CG-342, ENTRE OS MUNICÍPIOS DE CAMPO GRANDE E NOVA ALVORADA DO SUL/MS, NAS COORDENADAS 21°24'6.95"S 54°7'51.18"W.

MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE E NOVA ALVORADA DO SUL/MS
PRAZO: 330 dias

Campo Grande - MS, 14 de agosto de 2026

Processo Nº: 79.012.152-2025

Órgão: DIR/DPO/AGESUL-MS

Setor Demandante: Diretoria de Infraestrutura Rodoviária (DIR) Diretoria de Projetos e Orçamentos (DPO)

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

1 DO OBJETO

1.1 Descrição do Objeto

CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO, E CONSTRUÇÃO DE OBRA DE ARTE ESPECIAL SOBRE O RIO ANHANDUÍ, COM EXTENSÃO DE 70,00 M E LARGURA DE 6,00 M, LOCALIZADA NA RODOVIA MUNICIPAL CG-342, ENTRE OS MUNICÍPIOS DE CAMPO GRANDE E NOVA ALVORADA DO SUL/MS, NAS COORDENADAS 21°24'6.95''S 54°7'51.18''W.

1.2 Informações Complementares

Identificação e Titularidade da Obra de Arte

OAE: Ponte Sobre o Rio Anhanduí

Extensão da OAE: 70,00 m

Rodovia: CG-342

Município: Divisa Campo Grande - Nova Alvorada do Sul / MS

1.3 Local de prestação dos serviços

O objeto desta contratação possui as seguintes coordenadas:

COORDENADAS OAE	21°24'6.95''S 54°7'51.18''O
------------------------	-----------------------------

1.4 Definições

1.4.1 Para fins do presente Termo de Referência, denomina-se Anteprojeto de Engenharia para elaboração de projeto básico e executivo, e construção de Obra de Arte Especial, o conjunto de elementos necessários e suficientes para a contratação do empreendimento que contempla a elaboração dos projetos básico e executivo e execução completa da obra.

1.4.2 O empreendimento, objeto deste Termo de Referência, tem seu Anteprojeto baseado nas premissas da Publicação IPR 698 - Manual de projeto de obras-de-arte especiais, portanto, reportando-se ao Escopo Básico e Instruções de Serviços pertinentes.

1.4.3 É importante ressaltar que as indicações constantes das Instruções de Serviço deverão sempre, em cada caso, ser ajustadas às condições particulares da obra de arte em estudo, de tal forma que as quantidades de ensaios, levantamentos, materiais, equipamentos e demais componentes, se ajustem aos objetivos do Escopo Básico a ser adotado.

1.5 Natureza da Contratação

1.5.1 O objeto em questão se trata de uma **obra comum de engenharia**, visto que: i) os serviços a serem executados apresentam baixo grau de complexidade técnica; ii) são executadas costumeiramente pela administração; iii) os métodos construtivos, equipamentos e materiais utilizados para sua feitura são frequentemente empregados; iv) os padrões de desempenho e qualidade são aferidas através de especificações técnicas usuais (entre estas destaca-se as elaboradas pelo DNIT); v) existem diversas empresas aptas a se habilitarem no certame licitatório. A estimativa dos quantitativos e respectivos códigos dos itens são aqueles discriminados na planilha orçamentária constante no anteprojeto anexo ao edital.

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

1.5.2 A adoção do regime de **Contratação Integrada** (art. 6º, inciso XXXII, da Lei Federal nº 14.133/2021) para a ponte sobre o Rio Anhanduí justifica-se pela necessidade de consolidar na empresa contratada a responsabilidade integral pelo desenvolvimento dos projetos (básico e executivo) e pela execução das obras. Sob a ótica do planejamento público e do controle externo, essa modelagem afasta os recorrentes litígios e pleitos de aditivos decorrentes de inconsistências entre o projeto e a obra, ao transferir para a contratada a gestão centralizada dos riscos de projeto e de execução. Ademais, a integração entre a concepção e os métodos construtivos de campo permite otimizar o cronograma físico-financeiro, racionalizar custos e assegurar a observância rigorosa às diretrizes de viabilidade técnica, econômica e ambiental estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.5.3 Os serviços são de natureza **não continuada**, conforme expresso no inciso XVII do art. 6º da Lei 14.133/2021.

1.5.4 A presente licitação será realizada em **Lote único**, decisão que visa atender aos princípios da economicidade, eficiência administrativa e viabilidade técnica, assegurando uma gestão centralizada e que melhor atenda ao interesse público.

1.5.5 Diferente do modelo de parcelamento, a opção por lote único, mostra-se tecnicamente e economicamente mais vantajosa para o atendimento do objeto, uma vez que possibilita a concentração, em um único contratado, da responsabilidade pela elaboração dos projetos executivos, pelo desenvolvimento das soluções de engenharia e pela execução integral dos serviços. Essa sistemática reduz significativamente os riscos decorrentes da fragmentação das responsabilidades, elimina incompatibilidades entre projeto e execução e favorece a implementação de soluções técnicas mais eficientes, inovadoras e adequadas às condições efetivamente encontradas em campo.

1.5.6 Sob a perspectiva econômica, a contratação em lote único promove ganhos de escala e maior racionalização dos custos envolvidos na execução do empreendimento. A concentração do objeto permite à contratada otimizar a mobilização de equipes, equipamentos e insumos, além de diluir custos indiretos e administrativos inerentes à implantação dos serviços. Da mesma forma, evita-se a duplicidade de estruturas operacionais, administrativas e de apoio que normalmente ocorreria em contratações fragmentadas, proporcionando maior competitividade e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

1.5.7 No aspecto técnico e operacional, a contratação em lote único possibilita que as soluções de engenharia sejam concebidas de forma integrada à execução, permitindo maior compatibilização entre disciplinas, melhor gerenciamento de riscos e maior flexibilidade para adoção de alternativas técnicas que promovam ganhos de desempenho, qualidade, durabilidade e produtividade. A responsabilidade integral atribuída a um único contratado favorece o adequado planejamento executivo, a otimização da logística de mobilização e a alocação eficiente dos recursos ao longo de todas as etapas do empreendimento, reduzindo interferências, retrabalhos, paralisações e impactos sobre o cronograma físico-financeiro.

1.5.8 Sob a ótica da gestão contratual, a contratação integrada em lote único simplifica o acompanhamento da execução pela AGESUL, uma vez que concentra em um único instrumento contratual todas as obrigações relacionadas ao desenvolvimento do empreendimento. Essa configuração fortalece a governança contratual, reduz conflitos de interface entre diferentes

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

contratados, aprimora os mecanismos de fiscalização e controle, facilita a comunicação entre as partes e confere maior celeridade aos processos de análise, medição, acompanhamento e prestação de contas.

1.5.9 Por fim, a modelagem em lote único alinha-se à estratégia de racionalidade orçamentária, concentrando o esforço de fiscalização em um contrato robusto e de alta performance, compatível com a complexidade logística e a importância da localidade para o Mato Grosso do Sul.

1.6 Modalidade de Licitação e Critério de Julgamento

1.6.1 A Licitação terá por fundamento legal o regramento disposto no Art. 2º, inciso VI da Lei 14.133/2021. A modalidade da Licitação será: **Concorrência Eletrônica**, disposto no Art. 28º, Art. 29º / remetido ao Art. 17º da Lei 14.133/2021; com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço** e modo de disputa aberto.

1.6.2 A escolha do tipo “**Menor Preço**” se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente a mais vantajosa, dentro das especificações que constarão no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

1.7 Regime de Execução

1.7.1.1 O regime de execução será por **Contratação Integrada** (art. 6º, inciso XXXII da Lei 14.133/2021). A estimativa dos quantitativos e respectivos códigos dos itens são aqueles discriminados no Orçamento constante no anteprojeto.

1.7.1.2 O regime de execução por **Contratação Integrada, será licitado por preço global** e adotará sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma de desembolso vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários, conforme § 9º do Artigo 46, da Lei 14.133/21.

1.7.1.3 Por meio da **Contratação Integrada**, a AGESUL espera obter, para um empreendimento desse vulto econômico e tecnológico, soluções técnicas inovadoras que reduzam o prazo de execução das obras e os custos diretos do empreendimento, refletindo na Administração Pública os valores de celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para aplicação de recursos públicos, por meio da seleção de uma proposta mais vantajosa para a administração.

1.7.1.4 Ademais, espera-se obter por parte dos licitantes a máxima otimização de todos os recursos, barateando mais ainda a contratação em pauta com vistas a atender ao interesse público por meio da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

1.7.1.5 Alguns fatores foram significativos para escolha:

- a) Busca por maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para dispêndio de recursos públicos;
- b) Possibilidade de aplicar ao Setor Público procedimentos semelhantes ao Setor Privado, fazendo com que a celeridade no trâmite administrativo, refletindo em economia e benefício à população;
- c) Compartilhamento com a Contratada dos riscos inerentes a empreendimento deste porte.

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

1.7.1.6 Sendo assim, a adoção da **Contratação Integrada** permite que o objeto possa ser executado por diferentes metodologias.

1.8 Quantitativo

1.8.1.1 O “Volume Orçamento Referencial” disponibilizado pela Diretoria de Projetos e Orçamentos - DPO, contém as especificações recomendadas e os quantitativos estimados para subsidiar a elaboração dos projetos Básico e Executivo da Obra e Construção de Obra de Arte Especial.

1.9 Dos Prazos

1.9.1 O prazo para a execução integral do objeto será de **330 (trezentos e trinta) dias corridos**, contado da data de recebimento da Ordem de Início de Serviços a ser emitida pela AGESUL, conforme o cronograma físico-financeiro apresentado.

1.9.2 A vigência do contrato terá início com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado e perdurará até 120 (cento e vinte) dias corridos após o término do prazo de execução.

1.9.3 O prazo de execução e o prazo de vigência contratual constituem institutos autônomos, independentes e não se vinculam automaticamente entre si para quaisquer efeitos legais ou contratuais.

1.9.4 No caso de necessidade de suspensão ou paralisação da execução contratual, a medida somente poderá ser adotada mediante justificativa técnica fundamentada e formalização por ato competente da Equipe de Fiscalização, devendo o respectivo ato indicar os motivos que a ensejaram, os impactos sobre o cronograma físico-financeiro e as providências administrativas cabíveis, observada a prévia autorização da Autoridade Competente.

1.9.5 Na eventual suspensão ou paralisação formal da execução do objeto, iniciar-se-á imediatamente a contagem do prazo de vigência remanescente previsto no item 1.9.2, correspondente a 120 (cento e vinte) dias corridos, destinado à adoção das providências administrativas necessárias, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.9.6 Os prazos de execução e de vigência contratual poderão ser prorrogados, a critério da Administração, mediante celebração de termo aditivo devidamente fundamentado em justificativa técnica e previamente autorizado pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.9.7 Eventuais lançamentos em sistemas informatizados de acompanhamento do contrato, deverão ocorrer após a formalização e publicação do respectivo termo aditivo.

1.10 Estimativa do valor da contratação

1.10.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 5.623.859,34 (cinco milhões, seiscentos e vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos)**, na data base de **abril de 2026**, conforme custos unitários referenciais (**sem desoneração**) apostos no orçamento anexo.

1.10.2 Informamos que dentro do pacote técnico do empreendimento foram anexados todos os documentos referentes ao Orçamento Referencial.

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

1.11 Dotação Orçamentária

1.11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária.

Unidade Gestora	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
79901	26.782.2219.6194.0007	44905141	0175974001

1.11.2 A Contratante reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

1.11.3 As despesas efetuadas no próximo exercício correrão à conta do respectivo orçamento, dentro da mesma programação financeira.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação se encontra pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução está presente no Estudo Técnico Preliminar – ETP, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos Normativos e Legais

4.1.1 Os serviços técnicos a serem contratados devem ser executados em estrita conformidade com as Normas Técnicas aplicáveis, incluindo procedimentos executivos, respeitando leis, decretos e Instruções Normativas vigentes e atualizadas.

4.2 Requisitos de Capacidade Econômica-Financeira

4.2.1 A estabilidade econômica da empresa contratada também é um requisito essencial, pois garante que elas tenham condições de cumprir com as obrigações financeiras durante todo o contrato. Para isso, são exigidos índices contábeis que provem a solidez financeira da empresa. Além disso, a Lei 14.133/2021 estabelece que a empresa apresente garantia de execução contratual, como cauções em dinheiro, seguros-garantia ou fianças bancárias, para proteger o Estado de eventuais inadimplências.

4.3 Requisitos Funcionais

4.3.1 A empresa contratada será responsável pela execução dos serviços conforme estabelecido no escopo desta contratação e especificações técnicas, utilizando metodologia executiva compatível com as normas técnicas vigentes. Os serviços devem ser realizados visando assegurar a preservação, funcionalidade e segurança, considerando as necessidades específicas da administração pública.

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

4.4 Requisitos de Capacidade Técnica Profissional e Operacional

4.4.1 A capacidade técnica das empresas licitantes é o primeiro e mais importante requisito de qualificação. Para garantir a execução de serviços de alta qualidade, a administração pública exige que as empresas apresentem atestados de desempenho técnico que comprovem a execução dos serviços. Esses atestados são fundamentais, pois atestam a experiência prévia das licitantes, garantindo que a contratada tenha o conhecimento necessário para lidar com as especificidades dos serviços.

4.4.2 Disponibilidade de equipe técnica mínima, durante todo o período de vigência do contrato para a execução dos serviços.

4.4.3 A execução do contrato requer estrutura operacional consistente. As empresas deverão comprovar que dispõem ou têm acesso aos equipamentos indispensáveis à adequada realização dos serviços. Ademais, deverão demonstrar possuir estrutura operacional compatível com a execução dos serviços, assegurando a permanente disponibilidade e o pleno funcionamento dos equipamentos.

4.5 Requisitos de Desempenho

4.5.1 No que se refere aos níveis de desempenho, deverão ser observados critérios relacionados ao cumprimento dos prazos contratuais, à qualidade dos serviços executados, à eficiência operacional e à conformidade com as normas técnicas aplicáveis. Tais requisitos visam assegurar que a futura contratada disponha da capacidade técnica profissional e operacional necessária para executar o objeto de acordo com as especificações estabelecidas pela Administração, garantindo a adequada execução dos serviços, a observância dos padrões de qualidade exigidos e o alcance dos resultados pretendidos.

4.6 Vistoria

4.6.1 É imprescindível o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, a avaliação prévia do local de execução, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, sob pena de inabilitação (Lei 14.133; Art. 63; § 2º).

4.6.2 É recomendado ao licitante vistoria *in loco* antes da elaboração da proposta para conferir as medidas e condições para execução dos serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à AGESUL.

4.6.3 É recomendado ao licitante verificar *in loco* todas as condições atuais do local que corresponde ao escopo da contratação, incluindo as condições de licenciamento (quando necessário), qualidade e quantidade de material previamente indicadas.

4.6.4 No caso da empresa licitante requerer a impugnação de fontes de materiais com DMT indicadas, caberá à mesma a apresentação dos estudos específicos para comprovação do fato.

4.6.5 As visitas a serem realizadas pelos licitantes ao local do empreendimento, se assim optarem, deverão ser agendadas de forma separada, para que ocorram em datas e horários diferentes.

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

4.6.6 A visita deverá ser agendada com antecedência e ocorrer em até 01 (um) dia útil anterior à data da sessão de abertura da Proposta.

4.6.7 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência desta contratação.

4.6.8 Caso a licitante não queira participar da visita no dia programado, deverá apresentar em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local da obra, assumindo total responsabilidade por esta declaração.

4.6.9 Será de responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão da verificação *in loco*, com vistas a proteger o interesse da Contratante na fase de execução dos serviços. Essa responsabilidade, contudo, não se estende aos prejuízos ocasionados por fatores alheios à referida verificação, cabendo à futura Contratada comprovar tais circunstâncias no curso da vigência contratual.

4.6.10 Quaisquer informações quanto às visitas poderão ser obtidas na Agesul, na Av. Des. José Nunes da Cunha, N. 337, Bloco XIV, Parque dos Poderes, Campo Grande – MS, CEP: 79.031-310, das 7h30 à 11h30 e das 13:30h às 17:30h, de 2ª a 6ª feira, ou por meio do telefone (67) 3318-5300 ou e-mail licitacao@seilog.ms.gov.br.

4.6.11 A licitante deverá ter pleno conhecimento do Anteprojeto prescrito para execução da obra. A licitante suportará os encargos e custos decorrentes da alteração de prazo e das alterações e ou adequação no escopo do Anteprojeto em pauta.

4.7 Sustentabilidade

4.7.1 Conforme Parecer Técnico emitido pela Diretoria de Meio Ambiente (DMA), considerando as características das intervenções o anteprojeto se enquadra sob a atividade de “Código 2.45.4 - Ponte - com comprimento acima de 50m e até 100m”, que é considerada passível de licenciamento ambiental. Considerando que o empreendimento será executado sob o regime de contratação integrada, caberá à futura contratada promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a apresentação dos projetos e estudos ao órgão ambiental para a obtenção de todas as licenças, autorizações e demais atos administrativos ambientais necessários à elaboração do projeto executivo e à execução da obra, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

4.7.2 O parecer da Diretoria de Meio Ambiente (DMA) destaca que, para a implantação da ponte de concreto e das estruturas de apoio à obra, deverão ser observadas as disposições da legislação ambiental estadual, em especial a **Resolução SEMADE nº 09/2015** e demais normas aplicáveis, incluindo o licenciamento das atividades auxiliares, quando exigível, tais como instalação de canteiro de obras, exploração de jazidas, áreas de empréstimo, bota-fora, captação de água e outras intervenções necessárias à execução do empreendimento. Adicionalmente, caso a solução de engenharia adotada pela contratada implique intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP), supressão de vegetação nativa ou qualquer outra intervenção ambiental sujeita à autorização específica, deverá ser previamente obtida a respectiva licença ou autorização

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

junto ao órgão ambiental competente, observando-se integralmente a legislação ambiental federal e estadual aplicável e as condicionantes eventualmente estabelecidas no processo de licenciamento.

4.7.3 Caberá à CONTRATANTE promover a viabilização do processo junto ao órgão ambiental competente, figurando como requerente da respectiva licença, autorização ou anuência ambiental necessária à execução da intervenção.

4.7.4 Permanecerão sob responsabilidade da CONTRATANTE os riscos relacionados ao licenciamento decorrentes de condicionantes, diretrizes ou restrições originadas diretamente das peças técnicas do empreendimento ou de circunstâncias alheias à esfera de controle da CONTRATADA.

4.7.5 A CONTRATADA deverá ter conhecimento dos planos, programas e condicionantes específicas impostas nas Licenças Ambientais à serem providenciadas pela mesma, e será a responsável por qualquer omissão do não atendimento quanto às questões ambientais.

4.7.6 A emissão dos alvarás e licenças ambientais, (abrangendo as fases de projeto, instalação e operação) junto aos órgãos competentes será de responsabilidade da CONTRATADA.

4.7.7 Antes do início das obras deverá ser protocolado no IMASUL a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de execução, proposta técnica ambiental, plano básico ambiental e demais planos, programas e autorizações pertinentes às áreas diretamente afetadas, bem como todos os projetos.

4.7.8 Após ser implantada toda a infraestrutura do empreendimento e antes da efetiva operação, deverá ser protocolado no IMASUL/MS o Relatório Técnico de Conclusão - R.T.C.

4.7.9 A CONTRATADA deverá utilizar na execução da obra as boas práticas de sustentabilidade ambiental, respeitando-se os critérios de sustentabilidade ambiental indicados abaixo:

4.7.9.1 Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações da ANVISA.

4.7.9.2 Adoção de práticas que evitem desperdícios de água potável.

4.7.9.3 Implementação de um programa de treinamento de seus empregados visando o uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos.

4.7.9.4 Classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução da obra. Especificamente para papéis e latas de alumínio deve-se contatar as Associações e/ou Cooperativas locais de catadores de materiais recicláveis.

4.7.9.5 Práticas de redução de consumo de papel, utilizando o padrão frente-verso na impressão de relatórios e outros documentos, bem como utilize a fonte ecológica recomendada pela Advocacia Geral da União, disponível no endereço eletrônico: www.agu.gov.br/econfont.

4.7.9.6 Adoção de uso preferencialmente de papel não clorado na impressão de documentos e relatórios.

4.7.9.7 Adoção de práticas de substituição de copos descartáveis por copos definitivos.

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

4.7.9.8 Adoção de prática de destinação final das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo a Resolução CONAMA nº 401 de 2008.

4.7.9.9 Atendimento aos padrões indicados pela Resolução CONAMA Nº 20/1994 quando da aquisição e utilização de equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento.

4.7.9.10 Adoção e promoção de medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e zelando para que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.

4.7.9.11 Consideração nas pesquisas de preços para aquisições de insumos e serviços contemplados no escopo da contratação empresas que tenham certificação ambiental.

4.7.9.12 Estímulo à troca de informações entre as equipes envolvidas por meio de ferramentas digitais e/ou virtuais.

4.7.9.13 Atendimento às Instruções de Serviços do DNIT, principalmente a Instrução de Serviço nº 03/2011, de 04 de fevereiro de 2011, publicada no Boletim Administrativo nº 006 de 07 a 11/02/11 que trata da Responsabilidade Ambiental das Contratadas – RAC.

4.7.10 A CONTRATADA assumirá toda e qualquer responsabilidade, seja de ordem civil, criminal ou administrativa, perante órgãos públicos, pelas atividades exercidas que causem danos ao meio ambiente.

4.7.11 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de multas advindas de impactos ambientais causados pelas atividades por ela desenvolvidas durante e após a vigência do contrato.

4.7.12 A CONTRATADA é, ainda, obrigada a reduzir ou eliminar os impactos ambientais e recuperar a eventual degradação causada na área pelas atividades por ela desenvolvida na vigência do contrato, de forma que a qualidade ambiental da área, ao final do contrato, seja no mínimo, igual àquela encontrada no início do contrato, devendo ser demonstrado por meio de levantamento fotográfico.

4.7.13 A CONTRATADA deverá relatar à CONTRATANTE por meio de comunicação oficial toda e qualquer irregularidade ambiental observada, que atrapalhe ou impeça a condução dos trabalhos.

4.8 Garantia da proposta

4.8.1 Como requisito de pré-habilitação, os licitantes deverão comprovar o recolhimento do montante correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado, a título de garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021. A garantia poderá ser prestada nas modalidades previstas no art. 96 da referida Lei:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-Garantia;

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.8.1.1 A garantia da proposta deve ser juntada com os documentos de habilitação.

4.8.1.2 O licitante que apresentar garantia de proposta com valor inferior ao exigido será inabilitado sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.8.2 O valor recolhido será devolvido aos licitantes que participaram do certame no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, de acordo com o art. 58 §2º da Lei nº 14.133/21.

4.8.3 O valor integral referente à garantia da proposta será executado no caso de recusa em assinar o contrato ou não apresentação dos documentos para a contratação e/ou licitação.

4.8.4 No caso de opção pela modalidade "I - caução em dinheiro", deverão ser efetuadas através de depósito na conta AGESUL – Banco do Brasil (0001), Agência 2576-3, Conta Corrente: 116144-X e o seu comprovante de recolhimento deverá ser inserido na fase de propostas.

4.8.5 No caso de caução com "I - [...] Títulos da Dívida Pública", estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual informa sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, e condições de resgate.

4.8.6 Para a prestação de garantia na modalidade "II - seguro-garantia", deverá ter prazo de validade mínima de 90 (noventa) dias contados da data da abertura da licitação. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site: <https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp>.

4.8.7 Caso a garantia se dê por "III - fiança bancária", esta deverá ser fornecida por um banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no Brasil, a critério da LICITANTE.

4.8.8 A Garantia realizada na forma de seguro garantia ou fiança bancária, deverá ter prazo de validade mínima de 90 (noventa) dias contados da data da abertura da licitação. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site: <https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp>.

4.8.9 A não apresentação da garantia da proposta configura ausência de requisito de participação, com a consequente inabilitação da proposta e exclusão do licitante do certame.

4.9 Garantia da contratação

4.9.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei n. 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) e nas condições descritas no edital e no contrato.

4.9.2 Em caso de opção pelo seguro-garantia, sua apresentação deverá ocorrer, no mínimo 1 (um) mês, a contar da publicação da decisão homologatória do certame licitatório e anterior à assinatura do contrato, em atenção ao disposto no artigo 96, §3º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

4.9.2.1 As garantias prestadas na modalidade seguro-garantia deverão contemplar, na mesma apólice ou em apólices distintas a cobertura para sinistro de responsabilidade civil.

4.9.2.2 No caso de apólice distinta para cobertura de sinistro de responsabilidade civil, a contratada deverá apresentá-la no ato de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, diretamente na Gerência de Acompanhamento de Contratos – GAC/AGESUL.

4.9.3 Em caso de opção pela caução ou fiança bancária, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de recebimento da Ordem de Início de Serviços.

4.9.4 Optando a Licitante vencedora pela prestação da garantia em dinheiro, esta deverá dirigir-se à Gerência de Finanças da AGESUL, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, para a obtenção da nota de lançamento (NL), no percentual exigido no presente instrumento.

4.9.5 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.9.6 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato.

4.9.7 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 120 (cento e vinte) dias após o término da vigência contratual.

4.9.8 O prazo considerado é necessário para a conclusão dos procedimentos de recebimento definitivo, verificação do integral cumprimento das obrigações contratuais, apuração de eventuais pendências administrativas e adoção das providências cabíveis, resguardando a Administração quanto à efetividade da garantia.

4.9.9 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento das despesas enumeradas no art. 139, inciso III, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 14.133/2021.

4.9.10 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

4.9.11 Fica assegurado o direito de retenção da garantia, por parte da Administração Pública, para pagamento das despesas listadas no art. 139, inciso III, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 14.133/2021.

4.9.12 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data em que for notificada.

4.9.13 No caso de alteração do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, evitando-se a interrupção da continuidade da cobertura pela garantia.

4.9.14 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 1% (um por cento);

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

4.9.14.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art.137 da Lei n.14.133/2021.

4.9.15 Será considerada extinta e liberada a garantia:

4.9.15.1 Com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.9.15.2 No prazo de 120 (cento e vinte) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

4.9.16 A garantia de execução contratual não se confunde com as garantias específicas dos materiais, equipamentos ou produtos empregados na obra, tampouco substitui a garantia legal de solidez e segurança da construção prevista no art. 618 do Código Civil, permanecendo todas plenamente exigíveis de forma independente.

4.10 Subcontratação

4.10.1 Será permitida a subcontratação para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica profissional, **até o limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor do orçamento a ser contratado, desde que previamente autorizada pela AGESUL (Lei 14.133; Art. 122; § 1º).

4.10.2 Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-profissional e operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovem a execução de serviço com características semelhantes.

4.10.3 A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto (Lei 14.133; Art. 122; § 1º).

4.10.4 A CONTRATADA, ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas, quando relacionadas com o objeto do contrato.

4.10.5 No caso de obras, somente será autorizada a subcontratação de empresas que expressamente aceitem o cumprimento das cláusulas assecuratórias de direitos trabalhistas, previstas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

4.10.6 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

4.10.7 A CONTRATADA será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

4.10.8 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a AGESUL e a subcontratada, inclusive no que pertinente ao pagamento direto à subcontratada.

4.10.9 Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

4.10.10 São vedadas:

4.10.10.1 A subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação Lei 14.133; Art. 122; § 3º);

4.10.10.2 Sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação;

4.10.10.3 Subcontratação das parcelas **de maior relevância técnica**, previstas no Edital.

4.11 Da participação de ME e EPP

4.11.1 Justifica-se a não reserva de cotas nos termos estabelecidos nos art. 47 e 48 da Lei 123/2006 alterada pela Lei 147/2014.

4.11.2 Em obediência ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, esta licitação não é de participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte definidas no art. 3º da referida Lei, pois o valor da aquisição ultrapassar R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.11.3 As ME/EPP que eventualmente venham a participar da disputa, ficam restritas à utilização dos benefícios previstos na LC 123/06, não impedindo a participação da microempresa ou a empresa de pequeno porte em igualdade de condições com as demais empresas.

4.12 Consórcio

4.12.1 Será admitida a participação de Consórcios nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/21, logo, para possibilitar o reforço da capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando maior disponibilidade de equipamento e pessoal especializado. O Consórcio ainda enseja a participação de maior número de empresas, possibilitando o aumento da competitividade.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições

5.1.1 Início da execução do objeto: Será de até 05 (cinco) dias consecutivos da emissão da ordem de serviço:

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

5.1.1.1 Ordem de Início do Contrato: A Ordem de Início de Serviço para a Elaboração dos Projetos será dada pela Diretoria de Projetos e Orçamentos - DPO.

5.1.1.2 Após o recebimento da Ordem de Início de Serviço, a CONTRATADA deverá apresentar o cronograma detalhado de elaboração e entrega de projetos, respeitando o cronograma inicial.

5.1.1.3 Ordem de Início de Serviço de Obra: A Ordem de Início de Serviço para a Execução das Obras será dada pela Diretoria de Infraestrutura Rodoviária - DIR, apenas a partir do aceite do Projeto Executivo.

5.1.1.4 Os projetos submetidos pela CONTRATADA serão avaliados pela equipe técnica da Gerência de Projetos e Orçamentos Viários (GPOV), integrante da Diretoria de Projetos e Orçamentos (DPO).

5.1.2 O Anteprojeto completo encontra-se disponibilizado em anexo para consulta dos interessados, não podendo a CONTRATADA alegar, posteriormente, desconhecimento do mesmo, ou falha que impossibilite a execução contratual.

5.1.3 A execução do objeto deve ser realizada conforme as instruções e especificações contidas no edital e anexos, observando o disposto nas Normas Técnicas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nas normas e disposições dos Conselhos de Classe, bem como nas legislações, regulamentações e instruções vigentes que se apliquem aos itens que compõem o objeto da contratação.

5.1.4 A execução do serviço não gerará vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.1.5 A execução do objeto deverá atender aos prazos determinados pela Administração no Cronograma anexo ao processo.

5.1.6 Conforme o Art. 133 da Lei nº 14.133/2021 é vedada a alteração de valores contratuais em licitação integradas exceto nos seguintes casos, exceto nos seguintes casos:

I - para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

II - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 desta Lei;

IV - por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

5.1.7 Conforme Art. 46 § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021: Nos regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital e o contrato, sempre que for o caso, deverão prever as providências necessárias para a efetivação de desapropriação autorizada pelo poder público, bem como:

I - o responsável por cada fase do procedimento expropriatório;

II - a responsabilidade pelo pagamento das indenizações devidas;

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

III - a estimativa do valor a ser pago a título de indenização pelos bens expropriados, inclusive de custos correlatos;

IV - a distribuição objetiva de riscos entre as partes, incluído o risco pela diferença entre o custo da desapropriação e a estimativa de valor e pelos eventuais danos e prejuízos ocasionados por atraso na disponibilização dos bens expropriados;

V - em nome de quem deverá ser promovido o registro de imissão provisória na posse e o registro de propriedade dos bens a serem desapropriados da Administração.

5.1.8 Os itens citados no Art. 46 § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, estão demonstrados na Matriz de Alocação de Riscos, elaborada pela Equipe de Planejamento.

5.1.9 O Anteprojeto levou em consideração que a linha envoltória abrangida pelo anteprojeto geométrico é relativamente preservada em seu alinhamento. Entretanto, qualquer motivação de desapropriação de qualquer natureza, ao longo do Projeto Executivo a ser desenvolvido deverá ser submetida à AGESUL para atualização, e as possíveis desapropriações deverão ser desenvolvidas pela CONTRATADA, com acompanhamento e aprovação da AGESUL e o fiscal do contrato.

5.1.10 Conforme Art. 23, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021: No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do § 2º deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do § 2º deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

5.1.11 Conforme Art. 46, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021: Na contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico.

5.1.12 Poderá ser aceita a solução de engenharia diferente daquela apresentada no Anteprojeto de Engenharia, desde que se comprove tecnicamente que o desempenho da mesma é igual ou superior ao da solução prevista no Anteprojeto, e havendo anuência da AGESUL e os projetos elaborados deverão atender, no mínimo, aos critérios e padrões de desempenho estabelecidos no Anteprojeto de Engenharia.

5.1.13 Fica estabelecido que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e descrito em outro será considerado especificado e válido.

5.2 Condições de execução

5.2.1 A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente por todo o serviço executado, inclusive na eventualidade de haver a necessidade de retrabalhos, em especial quando aqueles não aceitos pela fiscalização.

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

5.2.2 A CONTRATADA deve possuir em seu quadro de funcionários responsável técnico habilitado em seu respectivo conselho de classe para exercer tal função. Além disso, deverá disponibilizar preposto para a obra a ser executada, aceito pela Administração, o qual poderá acumular essa função com a de responsável técnico, a critério da CONTRATADA.

5.2.3 A CONTRATADA deverá analisar os documentos referentes ao objeto licitado, identificando as principais funções envolvidas na gestão de projetos e suas relações de autoridade (matriz de responsabilidades).

5.2.4 A CONTRATADA deverá ter domínio sobre os serviços que serão executados por ela.

5.2.5 A CONTRATADA deverá ter ciência sobre as características locais, principalmente quanto ao período de chuva na região, portanto, **não será aceita a alegação de atraso na execução da obra devido às chuvas nem devido a condições topográficas ou geológicas.**

5.2.6 A CONTRATADA deverá manter os locais onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapumes, telas, etc., com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

5.2.7 A CONTRATADA deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento, de acordo com os modelos adotados pela AGESUL, as quais deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

5.2.8 Todas as intervenções sob responsabilidade da CONTRATADA devem seguir rigorosamente as normas e projetos-tipo do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, Volume VII – Sinalização Temporária – Resolução CONTRAN Nº 973 DE 18/07/2022.

5.2.9 A CONTRATADA deverá implantar, manter e operar a sinalização temporária, de modo a garantir a segurança do tráfego e do pessoal envolvido na execução das atividades, bem como minimizar os transtornos aos usuários da via.

5.2.10 A sinalização deverá, quando necessário, ser executada com a utilização de cones e demais dispositivos refletivos, de forma a assegurar condições adequadas de segurança e visibilidade durante o período noturno.

5.2.11 As frentes de serviço deverão contar com sinalização por meio de placas contendo mensagem de alerta, em ambos os sentidos da via, a ser aprovada pela fiscalização da AGESUL.

5.2.12 Sempre que for verificado o aparecimento de interferências que impeçam o desenvolvimento normal das atividades e principalmente nos casos em que sua continuidade gere situações de insegurança, a fiscalização da AGESUL deverá ser acionada de imediato, para providências.

5.3 Da mão de obra a ser empregada

5.3.1 A CONTRATADA deverá manter funcionários em quantidade suficiente para cada tarefa/atividade, empregando sempre mão de obra qualificada para cada frente de serviço. Para isso, a CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar documento comprobatório de que o

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

funcionário está habilitado e capacitado para manusear ou operar os equipamentos e/ou maquinários, bem como familiarizado com a execução da tarefa em questão.

5.3.2 Todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados, identificados e utilizando equipamentos de segurança.

5.3.3 A CONTRATADA deverá ser conhecedora e observar rigorosamente as orientações das Normas Regulamentadoras – NR's do Ministério do Trabalho, em especial a NR-01, NR-06, NR-07, NR-09, NR-10, NR-12, NR-18 e NR-26, bem como às recomendações técnicas do DNIT, manuais de sinalização rodoviária e demais dispositivos legais pertinentes.

5.3.4 A CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para a AGESUL, roupas adequadas aos serviços e outros dispositivos de segurança (EPIs) a seus empregados, adequados ao risco das atividades que estiverem sendo desenvolvidas, com Certificado de Aprovação, conforme estabelecido em normas vigentes, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais e do trabalho, bem como os equipamentos, máquinas e materiais deverão estar de acordo com a legislação de segurança vigente, bem como a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos pelas normas do DNIT.

5.3.5 A empresa deverá fornecer os EPIs sem ônus ao trabalhador, garantindo sua correta especificação, conservação, substituição periódica e treinamento quanto ao uso adequado, sendo vedada a permanência de trabalhadores em campo sem a completa e correta utilização dos equipamentos exigidos.

5.3.6 A inobservância das normas de segurança, a ausência ou uso inadequado de EPIs, bem como o descumprimento dos procedimentos estabelecidos, caracterizará não conformidade grave, sujeitando a empresa contratada às seguintes medidas, a critério da fiscalização:

- a) Interrupção imediata da frente de serviço, até a regularização das condições de segurança;
- b) Glosa total ou parcial das medições correspondentes ao período de não conformidade;
- c) Aplicação das penalidades contratuais previstas, sem prejuízo das sanções administrativas e legais cabíveis;
- d) Exigência de substituição de pessoal ou reforço dos procedimentos de segurança.

5.3.7 O atendimento às normas de segurança constitui condição essencial e indissociável da execução dos serviços, não sendo admitida qualquer flexibilização que comprometa a integridade física dos trabalhadores ou a segurança operacional.

5.3.8 Em caso do descumprimento das normas de segurança do trabalho, a fiscalização poderá notificar a CONTRATADA e, em caso de reincidências, aplicar as sanções previstas no edital.

5.3.9 O canteiro de obras deverá ser devidamente preparado de acordo com as recomendações da NR18, levando-se em consideração o número máximo de funcionários por turno, de forma a garantir aos funcionários da CONTRATADA saúde, segurança e conforto.

5.4 Dos equipamentos e materiais a serem empregados

5.4.1 Toda mão de obra, máquinas, equipamentos, materiais e insumos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, bem como o transporte e substituição desses itens, quando necessário, que

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

ficará a cargo da CONTRATADA, além de que o controle e a guarda de todo material estocado no canteiro de obras é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.4.2 Os equipamentos sempre deverão apresentar boa qualidade, revisados e com manutenções preventivas em dia, de forma a zelar pela integridade dos mesmos e garantir a segurança dos operadores e funcionários que estejam trabalhando no local de utilização.

5.4.3 A CONTRATADA deverá sinalizar adequadamente, bem como promover o controle de acesso aos locais de manuseio e operação de equipamentos que possam causar acidentes.

5.4.4 Caminhões e demais equipamentos que se locomovem no canteiro deverão ser dotados de aviso sonoro quando da operação em marcha ré, ou em qualquer tipo de movimento como plataformas elevatórias.

5.4.5 Todo e qualquer tipo de equipamento/máquina somente poderá ser manuseado/operado por profissional devidamente habilitado e capacitado para tal. Para isso, a Fiscalização poderá solicitar, a qualquer tempo, da CONTRATADA certificados que atestem a capacidade do operador para o equipamento em questão.

5.4.6 Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e, estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da Fiscalização, com exceção de eventuais serviços de remanejamento onde estiver explícito o reaproveitamento.

5.4.7 A CONTRATADA deverá submeter à Fiscalização, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de executá-los. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação por escrito dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos.

5.4.8 Todo e qualquer material a ser empregado deverá ser comprovadamente de boa procedência de fabricante e de mercado. Os materiais deverão estar de acordo com as recomendações das normas da ABNT e/ou acreditado pelo INMETRO, quando for o caso, ou outro órgão certificador de qualidade.

5.4.9 A CONTRATADA deverá ter procedimento de aferição quanto ao atendimento de conformidade dos materiais, de forma a rejeitar os materiais e equipamentos que forem fornecidos fora da especificação técnica.

5.4.10 A licitante deverá apresentar, juntamente com a documentação de habilitação e como anexo à sua documentação técnica, a **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS MÍNIMOS (Anexo do Edital)**, devidamente assinada por seu representante legal, atestando que dispõe de todos os equipamentos, ferramentas, materiais e recursos necessários, em quantidade e qualidade adequadas, para a plena e satisfatória execução do objeto contratado. A declaração deverá assegurar que tais recursos encontram-se disponíveis e em condições de uso, comprometendo-se a empresa a mantê-los durante toda a vigência contratual.

5.4.10.1 Para fins de atendimento à exigência acima, consideram-se como equipamentos mínimos necessários à execução contratual aqueles previstos nas composições orçamentárias relativas aos serviços de Mobilização e Desmobilização, constantes da Planilha Orçamentária. Tais

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

composições estabelecem o quantitativo mínimo de máquinas, veículos, equipamentos e demais recursos operacionais indispensáveis ao início, operação e conclusão dos serviços, devendo a CONTRATADA assegurar sua efetiva disponibilidade e pleno funcionamento durante toda a vigência do contrato.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Reunião de Início de Contrato

6.1.1 A CONTRATADA e a Fiscalização realizarão uma reunião de início do contrato no prazo de até 10 (dez) dias após a sua formalização. Essa reunião tem como objetivo dar oportunidade para que todos os integrantes se apresentem, descrevendo a função de cada um no andamento do contrato. Nessa reunião também serão discutidos assuntos como o cronograma, datas de entrega de medições e relatórios, bem como, dúvidas e sugestões.

6.1.2 A reunião de início do contrato acontecerá em formato presencial e será documentada. Deverão participar da reunião, obrigatoriamente, os responsáveis técnicos (declarados pela CONTRATADA no processo licitatório) pela execução do objeto da licitação.

6.1.3 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2 Gestão e Fiscalização do Contrato

6.2.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e o respectivo regulamento do Decreto Estadual n. 15.938, de 2022.

6.2.2 Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 15 do Decreto Estadual n. 15.938, de 2022.

6.2.3 Compete ao fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 16 do Decreto Estadual n. 15.938, de 2022.

6.2.4 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados nos termos do art. 6º, 7º e 8º, todos do Decreto Estadual n. 15.938, de 2022.

6.2.5 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

a) Os responsáveis pelo acompanhamento das obras deverão anexar ao Relatório de Vistoria de Obras, ou outro instrumento de acompanhamento do contrato, fotografias atualizadas e disponibilizá-las no sistema E-KRONOS de forma que se possa certificar a regular execução contratual, nos termos do art. 19, § 3º, do Decreto Estadual n. 16.161/2023.

b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do Art nº 115 da Lei 14.133/2021.

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

- c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- e) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- f) O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- g) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- h) A fiscalização e gestão do contrato deverá ser seguido fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto nº 11.246, de 2022.

7 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS, CRONOGRAMAS, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1 Critério de Aceitabilidade

7.1.1 Projetos

7.1.1.1 Não serão aceitas propostas de projeto de soluções técnicas inferiores àquelas que se encontram agregadas ao Anteprojeto da Administração. Caso seja apresentado projeto com solução ou metodologia diversa do Anteprojeto de engenharia, no intuito de entregar produto com melhor desempenho e eficiência benéfica da execução, a CONTRATADA deverá apresentar um estudo de vantajosidade técnica, com base nos seguintes parâmetros técnicos:

- a) Durabilidade e/ou ganho na produtividade da obra comprovadamente igual ou superior a solução técnica do Anteprojeto, referente a obras de arte especial;
- b) Características geométricas, de segurança e conforto equivalente ou superior a solução técnica do Anteprojeto;
- c) Grau de Interferências no tráfego durante a execução das obras equivalente ou menor que as interferências dadas pela solução técnica do Anteprojeto;
- d) Grau de Interferências ambientais equivalente ou menor que as interferências dadas pela solução técnica do Anteprojeto;
- e) Grau de interferência de áreas atingidas e necessidade de desapropriações não previstas no Anteprojeto;
- f) Grau de Interferências na vizinhança (acessos a propriedades, ruídos, poeira, travessias entre outros) equivalente ou menor que as interferências pela solução técnica do Anteprojeto;
- g) Grau de manutenção da solução proposta.

7.1.1.2 Os projetos serão analisados e aprovados pela Diretoria de Projetos e Orçamento - DPO, através da Gerência de Projetos e Orçamentos Viários - GPOV da AGESUL, que poderá, justificadamente, recusar a solução proposta, solicitar adequações/correções ou aceitar as soluções.

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

7.1.1.3 A apresentação do projeto básico e a verificação da compatibilização com o Anteprojeto do certame não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a administração pública pela elaboração e o desenvolvimento dos projetos básico e executivo, bem como pelas etapas subsequentes.

7.1.1.4 A aceitação ou aprovação pela AGESUL dos projetos apresentados não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelas falhas ou omissões nos projetos, não sendo possível o pleito de aditivos decorrentes de falhas ou omissões nos projetos. A empresa, ao final da obra, deve apresentar à fiscalização da AGESUL o projeto “As Built”.

7.1.2 Obras

7.1.2.1 A aceitabilidade da obra deverá ser avaliada pela fiscalização e estará condicionada à correta execução do projeto de engenharia aprovado, ao acompanhamento e atestação dos serviços pela fiscalização, aos relatórios de controle da qualidade, que contenham os resultados dos ensaios devidamente interpretados, caracterizando a qualidade dos serviços executados e o atendimento aos requisitos impostos pelas normas vigentes da ABNT e do DNIT.

7.1.3 Critério de Medição dos Serviços

7.1.3.1 As medições e pagamentos ocorrerão após a execução de cada etapa definida no Cronograma de desembolso, após a sua devida aprovação.

7.1.3.2 Os serviços serão medidos (por grupos de serviços) e pagos por **preço global**, de acordo com os eventos preestabelecidos no Cronograma de desembolso, após a sua devida aprovação.

7.1.3.3 Os serviços serão medidos pelo Fiscal ou Comissão de Fiscalização designada pelo Diretor-Presidente da AGESUL.

7.1.3.4 As medições constarão folha resumo, com a relação dos serviços, quantidades, unidades, preços, parciais e totais.

7.1.3.5 A planilha de medição será elaborada conforme planilha de preços contratada, inclusive seguindo o mesmo padrão (por meio de metas), medindo somente os serviços efetivamente executados.

7.1.3.6 Toda medição, ao final, deverá conter a anuência da CONTRATADA, mediante assinatura do Responsável Técnico e do representante legal da CONTRATADA.

7.1.3.7 Nos meses em que não forem realizadas medições na obra, e não existindo ordem de paralisação da obra por parte da Administração, deverá ser lançada medição igual a “zero” no controle e acompanhamento financeiro do contrato, com expresso e formal registro de justificativa para aquela situação, como também deverá ser atualizado o cronograma, o qual deverá vir acompanhado de cópia do “Diário de Registro de Obra” e “Relatório Fotográfico”, que demonstrem o acompanhamento da obra por parte dos fiscais.

7.1.3.8 A medição igual a “zero”, sem justificativa apresentada e aceita pela Fiscalização, caracteriza abandono ou inexecução da obra e contrato, ensejando a adoção das medidas cabíveis de responsabilização da CONTRATADA, previstas neste Edital e no Contrato.

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

7.1.3.9 A planilha de medição será elaborada conforme planilha de preços CONTRATADA, inclusive seguindo o mesmo padrão de unidades, medindo somente os serviços efetivamente executados.

7.1.3.10 Toda medição, ao final, deverá conter a anuência da CONTRATADA, mediante assinatura do Responsável Técnico e do representante legal da CONTRATADA.

7.1.3.11 O critério objetivo de medição para a administração local, será com pagamentos proporcionais à execução financeira do contrato, abstendo-se de utilizar critérios de pagamentos para esse item como um valor mensal fixo.

7.1.3.12 Se não for viável manter o ritmo de execução conforme o cronograma estabelecido, devido a fatores externos à CONTRATADA, a empresa deverá adotar medidas para controlar a mão de obra, de forma a adequar os custos de administração local ao cronograma de execução, seja acelerando ou reduzindo o ritmo das atividades.

7.1.3.13 Considerando o disposto acima, fica vedado o aditamento de “administração local” baseado em prorrogações de prazo ou paralisações de contrato, salvo se houver a necessidade comprovada de ajustes nos quantitativos previstos para este item.

7.1.3.14 Nenhuma medição será processada se a ela não estiver anexado um relatório de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado. Não será motivo de medição em separado: mão-de-obra, materiais, transportes, equipamentos e encargos.

7.1.3.15 No processo de medição ou na prestação de contas, conforme for o caso, deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo respectivo Município.

7.1.3.16 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento após a apuração e possível reparo nos serviços apurados.

7.1.4 Cronograma

7.1.4.1 A CONTRATADA deverá elaborar o Cronograma Físico-Financeiro, de Eventos e de Desembolso, além da Curva S, da Instrução de Serviço nº 03, de 03/02/16, disponível em: <http://www.dnit.gov.br/rodovias/construcao-rodoviaria/cao>.

7.1.4.2 Poderá haver ajustes no Cronograma, desde que devidamente justificado pela fiscalização do contrato e aprovado pela AGESUL, devendo os mesmos receberem números sequenciais.

7.1.4.3 Na elaboração do cronograma, a CONTRATADA deverá:

- a) Obedecer ao prazo máximo definido no cronograma inicial, conforme modelo disponibilizado em anexo, com nível de detalhamento das atividades exigido para Cronograma Físico-Financeiro, de Eventos e de Desembolso.
- b) Detalhar as atividades, conforme modelo disponibilizado, com nível de detalhamento das atividades exigido para Cronograma Físico-Financeiro, de Eventos e de Desembolso.
- c) Considerar o período chuvoso da região e adequar os cronogramas conforme a natureza dos serviços.

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

d) Ter coerência na elaboração dos quadros, em relação à sequência e duração das atividades.

7.1.4.4 O Cronograma Físico-Financeiro, de Eventos e de Desembolso e Curva S deverão ser entregues para análise e aprovação da AGESUL no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato. Ressaltando que são parte integrante do instrumento contratual. A CONTRATADA deverá se atentar para:

- **Cronograma Financeiro (Desembolso):**

- a) Antes do início de cada etapa, o responsável técnico da CONTRATADA deverá realizar o planejamento dos serviços que serão executados ao longo do tempo.
- b) Durante a execução contratual, a remuneração devida à CONTRATADA seguirá o valor de cada etapa do cronograma – sendo altamente recomendável que a previsão de pagamento coincida com 100% (cem por cento) da conclusão da respectiva etapa.
- c) A CONTRATADA, no início do contrato, deverá entregar a fiscalização, a previsão de desembolso a fim de que a AGESUL possa fazer as medições e efetivação dos pagamentos.

- **Cronograma Físico (Metas e Eventos):**

- a) Antes do início de cada etapa, o responsável técnico da CONTRATADA deverá realizar o planejamento dos serviços que serão executados ao longo do tempo.
- b) O cronograma deverá ser carimbado e assinado pelo responsável técnico da CONTRATADA ou Consórcio executor.
- c) O cronograma deverá conter, além da previsão física executada, a efetivamente executada, permitindo um confronto entre o planejado e o realizado de cada serviço controlado.
- d) Caso haja aditivos contratuais (desde que atendam o Art. 133 da Lei 14.133) que alterem o escopo ou o prazo da obra deverá ser feita nova versão do cronograma, mantendo-se no relatório as versões anteriores e sempre numerado em ordem crescente.
- e) Deverão ser consolidados os valores e percentuais, previstos e executados, apresentando os acumulados ao longo do período da obra.

7.1.5 Liquidação e Pagamento

7.1.5.1 Fica expressamente estabelecido que os preços por solução globalizada incluam a sinalização provisória, todos os insumos e transportes, bem como impostos, taxas, custos financeiros, lucros e bonificações, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas no Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

7.1.5.2 O documento de cobrança da CONTRATADA será mediante apresentação de nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela CONTRATADA.

7.1.5.3 Para fins de liquidação e pagamento das medições junto ao setor competente do órgão, o gestor do contrato deverá instruir o processo com os seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal (NF);
- b) Resumo de medição (ficha de medição e ficha de medição acumulada);
- c) Planilha da medição;

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

- d) Cronograma Físico-Financeiro, de Eventos e de Desembolso;
- e) Memória de cálculo geral de medição;
- f) Gráfico de acompanhamento da obra;
- g) Registro fotográfico de acompanhamento dos serviços executados no período georreferenciadas (com coordenadas) e datadas;
- h) Mídia digital com planilhas de medição, fotos e ensaios da medição enviada;
- i) Demais documentos relativos à medição, sejam de origem da CONTRATADA ou da AGESUL, bem como os documentos exigidos em edital;
- j) Ordem de Início, Reinício ou Paralisação dos Serviços, quando houver;
- k) Certidões Autenticadas:
 - 1) Matrícula Específico da Obra no INSS CEI ou CNO (para o caso da primeira medição);
 - 2) Baixa do CEI ou CNO (para o caso de medição final);
 - 3) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF - Previstas nas Leis nº 8.036/1990 e 9.012/1995;
 - 4) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT - Lei nº 12.440/2011 e ao Ato CGJT nº 1, de 21 de janeiro de 2022;
 - 6) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado onde estiver sediada a empresa;
 - 7) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Município onde estiver sediada a empresa (CNDG).

7.1.5.4 Estes documentos serão entregues pela CONTRATADA para conferência e verificação da fiscalização, serão anexados a medição conforme necessidade:

- a) Ensaios Tecnológicos das etapas de execução;
- b) Diários de Obras devidamente atualizadas referentes ao período medido, informado na Nota Fiscal.

7.1.5.5 Para fins de liquidação e pagamento, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, e;
- g) O valor total da nota fiscal/fatura deverá estar subdividido em valor referente aos materiais empregados e valor referente aos serviços realizados, quando for o caso, devendo estar devidamente destacados no documento fiscal, com indicação dos respectivos percentuais.

7.1.5.6 Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

7.1.5.7 Para efetivação da primeira nota fiscal da CONTRATADA deverá apresentar o Cadastro Nacional de Obras (CNO), instituído pela Instrução Normativa RFB 1.845, de 22/11/2018, quando for o caso.

7.1.5.8 Quando da hipótese de obrigação de apresentação do Cadastro Nacional de Obras (CNO), a CONTRATADA, para recebimento da medição final ou única, deverá comprovar que procedeu a baixa do cadastro junto a Receita Federal com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Obra (CND).

7.1.5.9 Os pagamentos, decorrentes da execução do objeto do Contrato, serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação.

7.1.5.10 Os pagamentos serão realizados por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

7.1.5.11 Será considerada data do pagamento, o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.1.5.12 A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.1.5.13 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.1.5.14 A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma da legislação aplicável.

7.1.5.15 Durante a vigência do contrato, os procedimentos aqui apresentados poderão ser alterados, com a inclusão de novos documentos a serem apresentados ou modificações nos procedimentos, conforme a necessidade da Administração, ressalta-se que a CONTRATANTE irá previamente informar a CONTRATADA sobre os novos procedimentos.

7.1.5.16 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.1.5.17 O pagamento da última fatura não será considerado como aceitação definitiva do serviço ou obra e não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.

7.1.6 Do Reajustamento, da Revisão e dos Pagamentos

7.1.6.1 Do Reajustamento de Preços

7.1.6.1.1 Os preços contratados serão reajustados anualmente, para mais ou para menos, de modo a preservar seu valor real, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses.

7.1.6.1.2 A data-base para o primeiro reajuste e para os subsequentes será o mês de referência do orçamento inicial da AGESUL que originou os preços da licitação.

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

7.1.6.1.3 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do orçamento de referência pela Administração, conforme art. 92, § 3º da Lei 14.133/2021.

7.1.6.1.4 Os preços contratuais serão reajustados da seguinte forma:

a) Projeto Básico e Executivo: pelo índice constante da tabela de preços de consultoria do DNIT, de acordo com a Instrução de Serviço DG nº 03, de 07 de março de 2012, disponibilizado no site DNIT;

b) Execução das Obras: pelo índice de reajustamento de obras rodoviárias, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, de acordo com a Instrução de Serviço nº 04/2012, disponibilizado no site do DNIT.

7.1.6.1.5 O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme regra definida a seguir:

$$R = \frac{I_i - I_0}{I_0} * V$$

onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado;

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato da obra ou serviço a ser reajustado;

I₀ = Índice de preço verificado no mês base do orçamento da administração;

I_i = Índice de preço referente ao mês de reajustamento correspondente ao da data do adimplemento da obrigação.

7.1.6.1.6 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.1.6.1.7 O reajuste positivo (inflação) deverá ser pleiteado pela CONTRATADA em requerimento formal.

7.1.6.1.8 Em observância ao princípio da indisponibilidade do interesse público e à vedação ao enriquecimento sem causa, a aplicação de reajuste negativo (deflação) é dever da CONTRATANTE, que deverá agir de ofício, independentemente de requerimento da CONTRATADA.

7.1.6.1.9 Para o cumprimento deste dever, a fiscalização/gestão do contrato, ao verificar o transcurso do prazo anual, promoverá a apuração do índice por meio do sistema corporativo (e-Kronos) e eventual descontinuação deste, por sistema informatizado oficial utilizado pela Administração para a gestão de contratos e conferirá o cálculo resultante. Sendo a variação negativa, notificará formalmente a CONTRATADA sobre a redução de preços e providenciará a imediata formalização do ato por meio de apostila.

7.1.6.1.10 O reajuste será formalizado por meio de simples apostila, e seus efeitos financeiros retroagirão à data-base definida no item 1.10.1, independentemente da data do protocolo do pedido ou da publicação da apostila.

7.1.6.1.11 Na hipótese de atraso na execução do contrato por culpa da administração, prevalecerão os índices vigentes neste período, se os preços aumentarem, ou serão aplicados os índices correspondentes ao início do respectivo período, se os preços diminuïrem.

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

7.1.6.1.12 O contrato poderá ser reajustado novamente somente após 12 (doze) meses do anterior, incidindo sobre o valor atualizado do contrato e as parcelas restantes.

7.1.6.1.13 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.1.6.1.14 Na hipótese de extinção ou suspensão do índice previsto, será adotado, em substituição, o que vier a ser indicado pelo mesmo órgão ou, na falta de indicação, outro índice que melhor reflita a variação dos custos do setor, a ser definido por acordo entre as partes.

7.1.6.1.15 O reajuste será formalizado mediante simples apostila, assinada pela autoridade competente após prévia ratificação dos valores pela área técnica e pela empresa CONTRATADA.

7.1.6.2 Da Revisão para Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro

7.1.6.2.1 A revisão de preços para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ocorrer a qualquer tempo e será concedida caso sobrevenham fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem fundamentalmente a equação do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

7.1.6.2.2 A revisão de preços, uma vez comprovado o desequilíbrio, será formalizada por meio de Termo Aditivo ao contrato.

7.1.6.2.3 A parte que se julgar prejudicada deverá solicitar a revisão mediante requerimento fundamentado, acompanhado de planilha de custos e documentos que comprovem o desequilíbrio e o nexo de causalidade com o fato superveniente.

7.1.6.2.4 A CONTRATADA somente poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro em hipóteses que não estejam incluídas na sua matriz de responsabilidades contratuais.

7.1.6.2.5 O prazo máximo para resposta da Administração aos pedidos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data do protocolo do requerimento.

8 METAS ASSOCIADAS E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (CUMPRIMENTO DE METAS E RESULTADOS)

8.1 Este item tem como objetivo apresentar os marcos, metas e prazos a serem considerados na execução do contrato.

8.2 Para cada meta associada haverá um valor correspondente proporcional ao valor global do contrato.

8.3 Os prazos para execução do objeto da contratação são os constantes no Cronograma Físico-Financeiro, de Eventos e de Desembolso, o qual deverá ser reelaborado pela CONTRATADA de forma que se tenha um Cronograma vinculado às metas associadas, e apresentado a AGESUL para análise e aceitação.

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

9 OBRIGAÇÕES

9.1 As obrigações das partes (direitos e responsabilidades), relativas aos serviços objeto desta licitação estarão dispostas em Contrato, elaborado em consonância com este Termo, ao Edital de licitação e seu(s) anexo(s), e em legislação pertinente.

9.2 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto para o serviço.

9.3 Obrigações da Contratada

9.3.1 Deverão ser obedecidas as legislações específicas da contratação de obras públicas Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), TCU, TCE-MS e Normas técnicas da ABNT.

9.3.2 A CONTRATADA, deverá ter computado nos seus preços unitários e no BDI propostos, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários à completa e correta execução do objeto (Seguro Garantia).

9.3.3 Não será admitida reivindicação de alteração dos preços, tais como: perdas não consideradas de materiais, especificações incompletas ou insuficientemente detalhadas, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de materiais especificados no prazo, entre outros.

9.3.4 Caberá à CONTRATADA cumprir todas as exigências constantes no Termo de Referência, Edital, Contrato, anexos e demais documentos constantes no processo licitatório.

9.3.5 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o caderno de encargos, as especificações e os demais documentos técnicos fornecidos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos trabalhos.

9.3.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.3.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.3.8 Na presente contratação a avaliação do local é imprescindível para verificar *in loco* se todas as condições atuais do local da obra correspondem ao prescrito no Anteprojeto, incluindo as condições de licenciamento, qualidade e quantidade do material de jazidas e de pedreiras. A não impugnação desses itens no prazo editalício implicará aceitação tácita da CONTRATADA, pois ela pode ter que arcar com o custo do aumento da Distância Média de Transporte para busca do material em outra fonte pétrea por qualquer motivo.

9.3.9 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

9.3.10 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

9.3.11 Manter, durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizado, em boas condições de higiene e segurança, identificados usando, quando for o caso, equipamento de proteção individual (EPI) apropriado. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

9.3.12 Apresentar à AGESUL, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.3.13 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Agesul;

9.3.14 Atender às solicitações da AGESUL quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.3.15 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da AGESUL;

9.3.16 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à AGESUL toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.3.17 Relatar à AGESUL toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.3.18 Não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não empregar menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

9.3.19 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a vigência do contrato;

9.3.20 Manter preposto aceito pela AGESUL nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

9.3.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, inclusive as normas de segurança da AGESUL;

9.3.22 Instruir os seus empregados, inclusive quanto à prevenção de incêndios nas áreas de influência das obras objeto do contrato;

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

9.3.23 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

9.3.24 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.3.25 Serão consideradas comunicações formais aquelas cujos canais utilizados permitam recuperação futura de informações e estejam juntadas fisicamente ao processo administrativo. Atendem estas condições, por exemplo: ofícios e correspondências escritas em geral, atas de reuniões e e-mails. Não atendem a estas condições, por exemplo: conversas verbais. Apenas as comunicações formais produzirão efeitos administrativos, desde que não contrariem as definições contratuais.

9.3.26 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela AGESUL ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.3.27 Paralisar, por determinação da AGESUL, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.3.28 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação, entre outras interferências.

9.3.29 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, equipamentos, máquinas e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

9.3.30 Providenciar junto ao CREA ou CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº 6.496/77-CONFEA e Lei nº 12.378/2010-CAU).

9.3.31 Antes do início dos trabalhos e após a emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá manter no canteiro de obras as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica.

9.3.32 Obter junto ao Município e o Estado, conforme o caso, **as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis**, na forma da legislação aplicável.

9.3.33 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência e seus anexos, conforme artigo nº 93 da Lei nº 14.133/2021.

9.3.34 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

9.3.35 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

9.3.36 Submeter previamente, por escrito, à AGESUL, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.

9.3.37 Elaborar o Diário de Obra diariamente através do engenheiro preposto responsável pelas informações sobre o andamento da execução da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto. Ao término de cada mês, uma via do Diário de Obras deverá ser anexada à medição mensal, devendo permanecer outra via arquivada no canteiro ou base operacional da empresa.

9.3.38 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos conforme prevê o Código Civil Brasileiro e o § 6º, art nº 140 da Lei 14.133/2021, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo.

9.3.39 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da AGESUL, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

9.3.40 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência, Anteprojeto, Normas Técnicas, e demais documentos anexos;

9.3.41 Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA eventuais erros/equívocos no dimensionamento dos documentos propostos.

9.3.42 A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento integral das exigências, das normas e especificações de serviços pertinentes à execução do objeto, assim como, pelas demais atribuições descritas neste Termo de Referência, Manuais, Instruções Normativas e Instruções de Serviço do DNIT e AGESUL.

9.3.43 Apresentar, na documentação de habilitação, relação contendo os nomes e respectivas funções dos profissionais indicados para compor a equipe técnica indicada para Habilitação Profissional da CONTRATADA.

9.3.44 Manter o(s) Profissional(is) que comprovou(aram) ter Capacidade Técnica Profissional para executar o contrato, exclusivo ao contrato, durante todo o período efetivo de execução das respectivas etapas da obra, para as quais foram habilitados.

9.3.45 Somente será possível a substituição de integrantes da equipe técnica pontuada capacidade operacional e/ou capacidade profissional da CONTRATADA por outro(s) que comprove(em) por meio atestado(s) ou certidão(ões) e respectivo(s) acervo(s) técnico(s)

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

expedido(s) pelo(s) Conselho(s) Regional(is) competente(s), possuir capacitação técnica igual ou superior aos substituídos.

9.3.46 Possíveis alterações na composição ou na quantidade de profissionais da equipe alocada para execução dos serviços poderão ocorrer mediante prévia solicitação pela CONTRATADA e aprovação formal do Setor competente, ou ainda, quando solicitadas pelo fiscal e/ou pela AGESUL, gestora do contrato, em função de ineficiência ou da necessidade de dar maior celeridade à execução dos trabalhos.

9.3.47 Será por conta exclusiva da CONTRATADA, o pagamento dos direitos de arrendamento, quando ocupar terrenos de terceiros destinados à instalação de depósitos para seus elementos de trabalho, alojamento de pessoas ou outros fins pertinentes ao serviço.

9.3.48 Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares determinadas pela fiscalização do contrato, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a AGESUL, cabendo à CONTRATADA todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.

9.3.49 A CONTRATADA, quando do início dos serviços, deverá apresentar e manter em suas dependências o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho (PCMAT) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), que deverão ser renovados sempre que necessário. O PGR, PCMAT e o PCMSO deverão ser elaborados por profissionais habilitados e deverão estar acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica.

9.3.50 Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços.

9.3.51 O transporte de pessoal até as frentes de serviço será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser realizado por meio de veículo adequado e em conformidade com a legislação trabalhista, a legislação de trânsito vigente e as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), incluindo, quando aplicável, a obtenção das licenças necessárias junto aos órgãos rodoviários competentes. A constatação, pela AGESUL, de transporte irregular de colaboradores será considerada falta grave contratual.

9.3.52 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à AGESUL, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a AGESUL.

9.3.53 Sempre que solicitado pelo Fiscal do contrato, comprovar a vinculação dos funcionários ao contrato.

9.3.54 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, **obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei.**

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

9.3.55 Quando da contratação de profissionais, para ser vinculada ao contrato que será celebrado com a AGESUL, a empresa vencedora deverá cumprir as exigências Sindicais e/ou de Conselhos Profissionais, quanto aos valores mínimos de salários estabelecidos para a categoria profissional correspondente, tais como a de Convenção Coletiva com o SINDUSCON/MS, SINTICOP/MS, e Resolução nº 397, de 11 agosto 1995 do CONFEA, Lei n.º 4950-A de 22 de abril de 1966, e demais legislações e/ou convenções pertinentes vigentes durante a data base do Orçamento Referencial para o Estado de Mato Grosso do Sul.

9.3.56 Possibilidade de rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução do contrato.

9.3.57 Fazer o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) ao(s) Município(s) do local da prestação do serviço, durante toda a execução do Contrato.

9.3.58 Indicação de preposto da CONTRATADA para representá-la na execução do contrato, o mesmo deverá ser aceito pela Administração, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.59 A CONTRATADA deverá assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

9.3.60 Observância dos preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.3.61 A CONTRATADA deverá instalar e manter durante a execução do objeto, a sinalização específica e compatível com a segurança, conforme previsto no projeto e no Manual de Sinalização de obra e emergência em rodovias IPR 738, na versão vigente.

9.3.62 Implantar, manter, operar e remanejar a sinalização temporária dos serviços de forma a conferir segurança ao tráfego e ao pessoal em serviço, bem como minimizar transtornos aos usuários.

9.3.63 Todos os serviços contratados, só podem ser iniciados após a instalação de todos os elementos para uma sinalização adequada e segura do local. Estes elementos devem atender rigorosamente às normas do Código de Trânsito Brasileiro e do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume VII – Sinalização Temporária (CONTRAN).

9.3.64 No caso de interrupção de meia pista, a CONTRATADA deverá, sempre que a fiscalização julgar necessário, implantar a sinalização nos moldes previstos e manter equipe para operar o revezamento do fluxo, em sistema “Pare e Siga”, 24 (vinte e quatro) horas por dia, até a liberação do tráfego.

9.3.65 Respeitar e cumprir as normas vigentes referentes ao Meio Ambiente. Sempre que possível, adotar práticas de sustentabilidade (ambiental, econômica e social).

9.3.66 O Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul possui em validade a Licença de Instalação e Operação – LIO, com autorização para o desenvolvimento de atividades. No entanto, a

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

CONTRATADA deverá protocolizar, no Instituto do Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul – Imasul, a autorização para a instalação e funcionamento das atividades de apoio de obras rodoviárias, dando atendimento às disposições da Resolução SEMAC nº 15, de 04 de novembro de 2009.

9.3.67 A prestação dos serviços contratados deverá ocorrer todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sem nenhum custo adicional para a AGESUL.

9.3.68 Todos os serviços para a execução de sinalização viária serão iniciados somente após a instalação de sinalização de segurança e dos equipamentos de segurança coletiva e individual.

9.3.69 A CONTRATADA deverá elaborar, ao final da obra, o relatório Técnico de Conclusão, inclusive o Projeto “As Built”, de acordo com modelo vigente nas Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários – Instruções para Apresentação de relatórios e em conformidade com as demais normas que forem pertinentes.

9.3.70 Para o Relatório Técnico de Conclusão – RTC acima descrito, relatar a conclusão técnica da obra e implantação da atividade realizada, discriminando os resultados e particularidades da(s) intervenção(es) efetuada(s), contendo levantamento fotográfico dos resultados, relato consolidado de atendimento às determinações ambientais constantes do licenciamento ambiental em etapa(s) anterior(es), quando houverem, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, assinado pelo responsável técnico e empreendedor. Quando se referir a atividade temporária, a exemplo de canteiro de obras, deve contemplar as medidas para conformação ambiental da área após desativação/desmobilização da atividade. O RTC também deve ser apresentado quando do encerramento do vínculo de responsabilidade técnica com a atividade.

9.4 Obrigações da Contratante

9.4.1 Emitir a ordem de início dos serviços.

9.4.2 A AGESUL deverá indicar um representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes ao objeto contratado, conforme dispõe o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como fazer cumprir as demais disposições legais para contratação e execução do objeto.

9.4.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.4.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4.5 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, PCA certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

9.4.6 Emitir as convocações, as ordens formais de fornecimento/execução, as notas de empenho e o Termo de Contrato relativos ao objeto.

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

9.4.7 Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento/execução em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, e com as especificações deste termo e seus anexos.

9.4.8 Proporcionar todos os subsídios para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

9.4.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto.

9.4.10 Efetuar o pagamento das medições dos serviços nas condições e preços pactuados.

9.4.11 Apesar da CONTRATADA ser a única responsável pelo fornecimento/execução do objeto, a Administração tem o direito de realizar uma fiscalização ampla e completa, seja diretamente ou por meio de prepostos designados, sem restringir a responsabilidade da CONTRATADA.

9.4.12 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, quando for o caso.

9.4.13 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

9.4.14 Emitir ordem de paralisação no caso de interrupção dos serviços, com a devida justificativa e publicar no Diário Oficial.

9.4.15 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento provisório.

9.4.16 Quando da conclusão do objeto, a AGESUL receberá os serviços através da Fiscalização, mediante a emissão da Medição Final ou Medição Única juntamente com o Termo de Recebimento Provisório. Após o decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, prevalecendo ainda, a responsabilidade da CONTRATADA, por quaisquer danos verificados na obra ou a terceiros, em decorrência de defeitos ou falhas decorrentes da execução.

9.4.17 Comunicar aos Órgãos de Arrecadação e Fiscalização de Tributos do Estado quando da liquidação da despesa, as características e os valores pagos, conforme disposto no art. 63 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964.

9.4.18 Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas.

9.4.19 Facilitar a comunicação entre diferentes órgãos públicos, quando necessário, para a liberação de autorizações ou licenças exigidas para a realização dos trabalhos.

10 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

10.1 A CONTRATADA será selecionada por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade **Concorrência** sob a forma **Eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço**.

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

10.2 O modo de disputa será **Aberto**, de acordo com as disposições da Lei 14.133/2021, uma vez que possibilita a participação de maior número de empresas na fase de lances e, consequentemente, maior economicidade para a administração.

10.3 Será admitida a participação de Consórcios nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/21, para possibilitar o reforço da capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando maior disponibilidade de equipamento e pessoal especializado. O Consórcio ainda enseja a participação de maior número de empresas, possibilitando o aumento na competitividade.

10.4 Exclusividade/Benefício ME – Microempresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei complementar 123/2006): **Não aplicável**. A participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte não se enquadra ao objeto deste Anteprojeto, considerando seu valor, e por não se tratar da aquisição de serviços divisíveis. Tal ação poderia comprometer o pleno andamento da obra, uma vez que várias ações devem ser coordenadas para que se tenha um resultado satisfatório.

10.5 Serão desclassificadas as propostas que apresentem valores superiores ao valor global e aos custos unitários estipulados no orçamento de referência da Administração.

10.6 Exigências de Habilitação

10.6.1 Procedimento licitatório - Fases

10.6.1.1 As fases do processo de licitação deverão considerar o disposto na Lei Estadual nº 6.316, de 2 de outubro de 2024, e art. 39º do Decreto nº 16.507, de 3 de outubro de 2024.

10.6.2 Habilitação Jurídica

10.6.2.1 A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

10.6.2.2 Para fins de habilitação jurídica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- a) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- b) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- c) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente,

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

e) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

10.6.2.3 Quando se tratar de Consórcio, cada empresa integrante deve apresentar os documentos relacionados no subitem 10.6.2.2.

10.6.2.4 Compromisso de Constituição de Consórcio, se for o caso.

10.6.2.5 Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

10.6.2.6 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.6.2.7 A presente licitação será realizada para ampla concorrência, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência, podendo participar todos os interessados que atendam aos requisitos do edital.

10.6.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.6.3.1 Conforme Decreto Estadual nº 16.507, de 03.10.24, a regularidade das certidões fiscais só será exigida do licitante vencedor, no momento posterior ao julgamento da proposta.

10.6.3.2 Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:
 - 1) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
 - 2) Independentemente da sede ou domicílio do licitante, certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul (SEFAZ) ou pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (PGE) que comprove a regularidade do licitante referente a todos os créditos tributários estaduais e à Dívida Ativa do Estado por elas administrados;
 - 3) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Quando se tratar de Consórcio, cada empresa integrante deve apresentar os documentos relacionados neste subitem.

10.6.4 Qualificação Econômico-Financeira

10.6.4.1 Para fins de qualificação econômico-financeira, o licitante deverá encaminhar os seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;
- b) No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;
- c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- d) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);
- e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.6.4.2 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.6.4.3 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

10.6.4.4 Serão exigidos índices de liquidez corrente e geral, superiores a 1,00 (um), ou seja, para cada um real de dívida de curto e longo prazo, a empresa deverá possuir, no mínimo, um real

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

de recursos disponíveis na somatória da mesma fração de tempo, ou seja, no curto e no longo prazo, bem como de solvência geral, para expressar o grau de garantia que a empresa dispõe de ativos totais para o pagamento do total de suas dívidas.

10.6.4.5 Justificam-se as exigências acima mencionadas, de modo a se avaliar a real situação financeira das empresas licitantes, com o objetivo de verificar a capacidade de satisfação das obrigações assumidas, além da capacidade de cumprimento dos encargos econômicos decorrentes da contratação, considerando o prazo de duração da mesma.

10.6.4.6 O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo proponente.

10.6.4.7 Quando se tratar de Consórcio, cada empresa integrante deve apresentar os documentos relacionados acima.

10.6.4.8 Em se tratando de Consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para a Licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado.

10.6.5 Qualificação Técnica

10.6.5.1 Os requisitos de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional foram norteados em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Instrução Normativa nº 58/DNIT/SEDE, de 17 de setembro de 2021, e em observância ao disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

10.6.5.2 A qualificação técnica se faz necessária pois se trata de uma contratação integrada para a construção de obra de arte especial sobre o Rio Anhanduí, exigindo da CONTRATADA experiência suficiente para realização dos serviços de maior impacto.

10.6.5.3 Apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do licitante junto ao Conselho Profissional Competente, dentro de seu prazo de validade.

10.6.5.4 Apresentação da Certidão de Registro do Responsável Técnico junto ao Conselho Profissional Competente, dentro de seu prazo de validade.

10.6.5.5 Apresentar certidões ou atestados, conforme previsto na forma do II do art. 67 da Lei 14.133 de 2021, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133 de 2021.

10.6.5.6 Serão aceitos, para fins de comprovação da capacidade técnica, certidões e atestados referentes à execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas exigidas para o objeto licitado, desde que reste devidamente comprovada a compatibilidade técnica, quantitativa e operacional com os serviços previstos na contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

10.6.5.7 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

10.6.5.8 Para os atestados de qualificação técnica de licitante que atuou em Consórcio, quando o atestado ou o contrato de constituição do Consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, deve ser adotado o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021:

a) § 10. [...]

I – caso o atestado tenha sido emitido em favor de Consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no Consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II – caso o atestado tenha sido emitido em favor de Consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

b) § 11. Na hipótese do § 10 deste artigo, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do Consórcio.

10.6.6 Capacidade Técnico-Profissional

10.6.6.1 As especificações de Habilitação Técnico-Profissional correspondentes ao escopo da presente contratação serão apresentadas a seguir, detalhando os requisitos mínimos necessários para a participação e a execução adequada do objeto por parte das licitantes.

10.6.6.2 O profissional técnico indicado deverá ter experiência na execução de objeto de **mesmo caráter e de igual complexidade ou superior**, comprovado por meio de “Atestado” e/ou “Certidão”, emitido por pessoa jurídica e registrado no conselho profissional competente.

Item	Serviços de maior Relevância Global (Projeto)	Unid
1	Obra de Arte Especial - OAE	m ou m ²
Item	Serviços de maior Relevância Global (Execução)	Unid
1	Obra de Arte Especial - OAE	m ou m ²

10.6.6.3 Caso a empresa opte por indicar mais de um profissional para fins de habilitação técnica, será proibido o somatório de atestados entre os profissionais designados.

10.6.6.4 O profissional técnico indicado só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das Licitantes.

10.6.6.5 A empresa deverá indicar, no mínimo, 1 (um) profissional que participará da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela Administração.

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

10.6.6.6 Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da nova lei de licitações e contratos, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade, conforme estabelece o § 12 do art. 67, da Lei nº 14.133/21.

10.6.7 Capacidade técnico-operacional

10.6.7.1 A licitante deve ter experiência na execução de objeto de **mesmo caráter e de igual complexidade ou superior**, comprovado por meio de “Atestado” e/ou “Certidão”, emitido por pessoa jurídica e registrado no conselho profissional competente.

Item I - Maior relevância global a ser comprovada

Serviço	Extensão	Extensão a ser comprovada
Projeto de Obra de Arte Especial - OAE	70,00 m	35,00 m ou 210,00 m²
Execução de Obra de Arte Especial - OAE	70,00 m	35,00 m ou 210,00 m²
**Para o cálculo de área, adotou-se a largura de 6,00 metros, conforme definido no objeto.		

10.6.8 Dos serviços similares, equivalentes ou superiores

10.6.8.1 Para atendimento do item 10.6.6.2 e 10.6.7.1, será permitida para fins de comprovação do Item de “Serviço de Maior Relevância Global”, a apresentação de atestados referentes à execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior àqueles previstos, comprovando a execução da parcela relevante, é sugestivo que:

a) Serão aceitos atestados referentes à execução de serviços (projeto e obra) compatíveis com o objeto, relacionados à **construção e/ou ampliação de obras de arte especiais**, desde que apresentem complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à prevista nesta contratação.

10.6.9 Considerações dos critérios de qualificação

10.6.9.1 A Equipe de Planejamento, ao estabelecer os critérios de qualificação técnica para a presente Contratação Integrada, adotou como diretriz a verificação da capacidade da licitante por meio da comprovação de experiência na execução de empreendimentos de maior relevância global, em respeito aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da ampla competitividade. Nesse contexto, considerou-se a natureza sistêmica do regime contratual, que exige da Administração uma avaliação focada no desempenho global do fornecedor e na sua capacidade de gestão de riscos e interfaces, em vez da exigência fracionada de quantitativos isolados de planilha.

10.6.9.2 Em atendimento à Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública opta por não exercer a faculdade de exigir atestados com quantitativos mínimos para parcelas de maior relevância técnica, conforme previsto no Artigo 67, §§ 1º e 2º, da referida Lei. Essa decisão fundamenta-se no fato de que a imposição de metas quantitativas rígidas ou o detalhamento de serviços específicos na fase de habilitação não condizem com a lógica da Contratação Integrada. Como as metodologias executivas, a especificação de insumos e a otimização de processos cabem à futura contratada durante a elaboração dos projetos, impor restrições quantitativas prévias

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

poderia limitar indevidamente a disputa no mercado sem agregar ganhos de qualidade ao processo.

10.6.9.3 Desta forma, limitar a exigência à comprovação de experiência em obras de maior relevância global garante a segurança do processo licitatório, assegurando que apenas empresas com porte técnico, capacidade gerencial e maturidade operacional comprovadas para conduzir o empreendimento como um todo participem do certame. Essa abordagem evita o fracionamento de exigências por variações pontuais em serviços secundários, preservando a atratividade do certame e alinhando os critérios de avaliação aos reais fatores de sucesso da engenharia do empreendimento.

10.6.9.4 Os serviços de engenharia para avaliação técnica-operacional e técnica-profissional descritos abaixo foram definidos em observância à Instrução Normativa nº 58/DNIT/SEDE de 17/09/2021 e no Art. 67 da Lei 14.133 de 2021, conforme os parâmetros elencados:

- a) No caso de Licitações de Obras de Arte Especial: A licitante individual deverá comprovar, através de um único atestado, ter executado projeto e obra de “objeto final licitado” de Ponte e/ou Viaduto Rodoviário e/ou Ferroviário com qualquer sistema estrutural, exceto estrutura em madeira, contendo, no mínimo, a exigido comprimento de OAE (m) (conforme art. 9, Item II, letra a, da Instrução Normativa nº 58/DNIT/SEDE de 17/09/2021);
- b) No caso de Consórcios, deve-se analisar separadamente as empresas projetistas e empresas construtoras. Desta forma, exigências de projeto devem ser atestadas e ponderadas apenas entre empresas projetistas do Consórcio, enquanto exigências de obra devem ser atestadas e ponderadas apenas entre empresas construtoras do Consórcio (conforme art. 10, da Instrução Normativa nº 58/DNIT/SEDE de 17/09/2021);
- c) Quando houver vedação de somatório de atestados para licitante individual, em caso de Consórcio será permitida a apresentação de 01 (um) atestado por empresa consorciada, os quais serão submetidos a uma ponderação na contabilização das quantidades atestadas em função do percentual de participação de cada empresa no Consórcio, conforme equação constante no Anexo (conforme art. 16, da Instrução Normativa nº 58/DNIT/SEDE de 17/09/2021);
- d) A exigência de Capacidade Técnica se restringe a **quantidade de até 50%** das quantidades licitadas para o serviço específico.

10.6.10 Observações

10.6.10.1 A relação dos serviços executados, compatíveis com o objeto da licitação, deverão ser apresentados mediante o preenchimento dos quadros do **ANEXO I**.

10.6.10.2 Deverão ser apresentados os atestados para todos os serviços especificados nos “Item I - Maior relevância global a ser comprovada”.

10.6.10.3 Conforme o Art. 5 da IN nº 58/DNIT/SEDE de 17/09/2021, é **vedado** o somatório de atestados em caso de licitantes individuais para o atendimento do **Item I - Maior relevância global a ser comprovada**.

10.6.10.4 Sob o aspecto técnico, tal vedação se justifica pelo fato de que a maior relevância global representa a demonstração da capacidade da empresa em executar, de forma integrada e

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

simultânea, serviços que requerem adequada coordenação operacional e gestão de recursos. A admissão do somatório de atestados distintos poderia fragmentar essa experiência, permitindo a comprovação por meio de execuções isoladas e não concomitantes, o que não assegura que a licitante possua estrutura técnico-administrativa, capacidade gerencial e organização operacional compatíveis com o objeto contratual. Assim, a vedação preserva a coerência entre a exigência editalícia e a efetiva capacidade de desempenho global do contrato.

10.6.10.5 Qualificação Técnico Operacional consiste em qualidade pertinente às empresas que participam da licitação. Envolve a comprovação de que a empresa, como unidade jurídica e econômica, participou anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada pela administração pública.

10.6.10.6 Qualificação Técnica Profissional é um requisito referente às pessoas físicas que prestam serviços à empresa licitante.

10.6.10.7 Os atestados e/ou certidões deverão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes dos serviços com vistas do Conselho Regional Competente e acompanhados das respectivas Certidões de Acervos Técnicos expedidas por aqueles Conselhos.

10.6.10.8 Os atestados e/ou certidões deverão ser apresentados de **forma legível e boa resolução para a devida análise.**

10.6.10.9 Para agilizar a análise e validação, as licitantes **deverão grifar, sublinhar ou destacar de forma clara** nos atestados técnicos e demais documentos comprobatórios os trechos, informações e quantitativos que correspondem às exigências estabelecidas neste Termo de Referência, conforme indicados no Anexo I. A não observância desta recomendação poderá gerar diligências e/ou atrasar o processo de análise da habilitação.

10.6.10.10 Os atestados e/ou certidões deverão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes dos serviços com vistas do Conselho Regional Competente e acompanhados das respectivas Certidões de Acervos Técnicos expedidas por aqueles Conselhos.

10.6.10.11 Aos licitantes vinculados ao CREA recai a obrigação de apresentar a **Certidão de Acervo Operacional – CAO**, conforme Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 – CONFEA.

10.6.10.12 Aos licitantes vinculados ao CAU recai a obrigação de apresentar a **Certidão de Acervo Operacional – CAT-O**, conforme Resolução nº 243, de 20 de outubro de 2023 - CAU/BR.

10.6.10.13 Nos referidos atestados deverá constar o nome do profissional indicado e a função desempenhada (para fins de capacidade técnico-profissional), o número do contrato, nome do contratado, do contratante e a discriminação dos serviços e quantitativos executados.

10.6.10.14 Deverá constar, preferencialmente, do atestado de capacidade técnico profissional, ou da certidão expedida pelo Conselho de Classe competente, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços, local de execução, nome do responsável técnico, seu título profissional, número de registro no Conselho de Classe competente e itens de maior relevância, necessário para a comprovação da capacidade técnica.

10.6.10.15 Deverá ser apresentado o **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS MÍNIMOS**, conforme itens 5.4.10 e 5.4.10.1 deste Termo de Referência.

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

10.6.10.16 Deve ser apresentado o Termo de Compromisso de Execução dos Serviços e de Cessão de Direitos Autorais de cada um dos profissionais relacionados na Equipe Técnica Mínima, nos moldes do ANEXO que seguirá junto ao Edital, denominado **“TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS”**.

10.6.10.17 Deve ser apresentado o **Termo de indicação do pessoal técnico qualificado nas funções especificadas neste TERMO DE REFERÊNCIA**, no qual os profissionais indicados pela Licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica-profissional, declarem que participarão, a serviço da Licitante, das obras ou serviços. Este termo deverá ser firmado pelo representante da Licitante com a ciência do profissional, nos moldes do anexo a ser apresentado com o Edital.

10.6.10.18 Deve ser apresentada as declarações **“DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E À LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR, “DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA” e “DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO”** conforme anexos que constam no Edital.

10.6.10.19 Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão pertencer ao quadro de pessoal do Licitante, na data prevista para entrega da proposta, considerando-se válida a apresentação de prestação de serviço futuro para a realização do objeto da licitação.

10.6.10.20 Na hipótese de apresentação de contrato de prestação de serviço futuro, a Licitante vencedora deverá comprovar a efetiva disponibilização do profissional indicado previamente à assinatura do contrato, mediante apresentação do instrumento contratual definitivo e da respectiva ART/RRT. O descumprimento dessa obrigação sujeitará a CONTRATADA o impedimento da assinatura contratual, revogação da adjudicação e/ou aplicação das sanções cabíveis.

10.6.10.21 Entende-se, como pertencente ao quadro:

- I. **Sócio:** Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- II. **Diretor:** cópia do contrato social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima.
- III. **Empregado:** cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
- IV. **Responsável Técnico:** cópia da certidão expedida pelo Conselho de Classe competente da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:
 - a) Ficha de registro do empregado, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou
 - b) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em nome do profissional; ou
 - c) Contrato social ou último aditivo se houver; ou
 - d) Contrato de prestação de serviço futuro para a realização do objeto da licitação, sem vínculo empregatício.
- V. **Profissional contratado:** contrato de prestação de serviço ou contrato de prestação de serviço futuro para a realização do objeto da licitação.

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

10.6.10.22 Não serão admitidas certidão e/ou atestado que não for emitido pelo contratante principal do serviço.

10.6.11 Recomendações sobre a licitação de Acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – LEI 13.709/2018).

10.6.11.1 As recomendações para o uso das informações referentes a uma licitação pública, como a contratação de empresa para obras de infraestrutura, devem ser alinhadas com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei 13.709/2018) e o Decreto 15.572 de 2020, que regulamenta a proteção de dados pessoais no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

10.6.11.2 Neste quesito, este TR visa garantir a privacidade e a segurança no tratamento de dados pessoais durante o processo licitatório, promovendo a transparência, a proteção da privacidade e a segurança jurídica. A seguir, as principais recomendações:

10.6.11.2.1 FINALIDADE DO USO DOS DADOS: As informações coletadas durante o processo de licitação devem ser utilizadas exclusivamente para as finalidades previstas no processo administrativo e no contrato, conforme o princípio da finalidade estabelecido na LGPD (art. 6º, I). Isso significa que os dados pessoais fornecidos pelas empresas participantes (como representantes legais, colaboradores e outros dados cadastrais) devem ser tratados apenas para os fins relacionados à licitação, como a análise de propostas, habilitação e execução do contrato.

10.6.11.2.2 NECESSIDADE E ADEQUAÇÃO DOS DADOS: A coleta e o tratamento de dados devem se limitar ao que for estritamente necessário para o desenvolvimento do processo licitatório e a gestão contratual (art. 6º, III e V da LGPD). Ou seja, é preciso avaliar a pertinência das informações exigidas, evitando a coleta excessiva ou desnecessária de dados pessoais que não estejam diretamente relacionados à execução do contrato.

10.6.11.2.3 TRANSPARÊNCIA E ACESSO A INFORMAÇÕES: De acordo com a LGPD e o Decreto 15.572/2020, a administração pública deve garantir transparência no tratamento dos dados. No entanto, deve haver uma distinção clara entre os dados públicos e aqueles considerados dados pessoais sensíveis ou informações que possam comprometer a privacidade dos envolvidos. Dados como números de documentos pessoais (RG, CPF) devem ser acessados de forma restrita e somente por servidores autorizados. Informações essenciais ao cumprimento da publicidade da licitação (art. 3º do Decreto 15.572) devem ser publicadas, mas sempre respeitando a privacidade dos titulares de dados.

10.6.11.2.4 PROTEÇÃO E SEGURANÇA DOS DADOS: As informações pessoais coletadas devem ser protegidas por medidas de segurança técnicas e administrativas adequadas, conforme determina o art. 46 da LGPD e o art. 21 do Decreto 15.572/2020. Isso inclui o uso de sistemas seguros de armazenamento e transmissão de dados, controle de acesso aos documentos digitais e físicos, e práticas que minimizem riscos de vazamento ou uso indevido dos dados.

10.6.11.2.5 COMPARTILHAMENTO DE DADOS COM TERCEIROS: Quando houver a necessidade de compartilhar dados com terceiros, como órgãos de controle, o compartilhamento deve ser limitado e embasado por norma legal, sempre preservando a privacidade dos titulares (art. 7º da LGPD e art. 24 do Decreto 15.572/2020). As informações só podem ser repassadas se houver

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

fundamento legal e desde que se garanta que os terceiros também observarão as medidas de proteção previstas pela LGPD.

10.6.11.2.6 RESPONSABILIDADE PELO TRATAMENTO DE DADOS: A administração pública, enquanto controladora dos dados, tem o dever de garantir que todos os envolvidos no tratamento de dados (fiscais de contrato, servidores, entre outros) sigam as práticas previstas na LGPD e no Decreto 15.572/2020. Isso inclui garantir que os operadores de dados, como empresas contratadas para gerenciar o processo licitatório ou a execução do contrato, sejam responsabilizados pelo cumprimento das normas de proteção de dados.

10.6.11.2.7 DIREITOS DOS TITULARES DE DADOS: Os titulares dos dados pessoais, como representantes legais das empresas licitantes, têm seus direitos garantidos pela LGPD, como o acesso às suas informações pessoais, correção de dados incompletos ou inexatos, e a exclusão de dados desnecessários após o término do processo licitatório (art. 18 da LGPD). Esses direitos devem ser respeitados em todos os procedimentos de tratamento de dados no processo de licitação e execução contratual.

10.6.11.2.8 ELIMINAÇÃO DOS DADOS APÓS O FIM DA FINALIDADE: Quando os dados pessoais coletados para o processo licitatório não forem mais necessários para a finalidade para a qual foram tratados, conforme o disposto no art. 15 da LGPD, eles devem ser eliminados ou anonimizados, exceto se houver obrigação legal de manter essas informações por um período adicional, como no caso de auditorias ou fiscalizações por órgãos de controle.

11 ORIENTAÇÕES TÉCNICAS

11.1 A contratação difere-se em 02 (dois) grupos principais:

- a) Elaboração dos Projetos Básico e Executivo de Engenharia;
- b) Execução da Obra de Arte Especial.

11.2 Roteiro para o Desenvolvimento dos Projetos

11.2.1 Caberá à CONTRATADA a elaboração dos Projetos Básico e Executivo de Engenharia, necessário e satisfatório à execução do Empreendimento, com nível máximo de detalhamento possível de todas as suas etapas. Para tanto, deverão ser levados em consideração os elementos técnicos e condições operacionais mínimas, previstos no Anteprojeto de Engenharia que deverão ser garantidos.

11.2.2 A CONTRATADA deverá elaborar ao menos os seguintes estudos: Estudos Topográficos e Batimétrico, Estudos Hidrológicos, Estudos Geotécnicos e Geológicos para OAE

11.2.3 Quanto aos Projetos Básicos e os Projetos Executivos assegurarão ampla apresentação dos Estudos Topográficos e Batimétrico, Estudos Hidrológicos, Estudos Geotécnicos e Geológicos para OAE, Projeto Geométrico e de Terraplenagem, Projeto de Sinalização e Segurança Viária, Projeto de Obra de Arte Especial, Orçamento Referencial, e Impressão definitiva e Mídia digital definitiva do Projeto Executivo.

11.2.4 Além disso, caberá à CONTRATADA a Elaboração de Plano Básico Ambiental (PBA), Estudos Florestais para obtenção da autorização ambiental para supressão de vegetação (ASV) se necessário, Projeto de Plantio Compensatório, Estudos para atendimento das Condicionantes da

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

Licença além do Requerimento do Licenciamento Ambiental e Emissão do Licenciamento Ambiental.

11.2.5 Para subsidiar a elaboração do Projeto Básico e Executivo de Engenharia será necessária a realização das seguintes etapas:

- a) Visitas Técnicas de Inspeção por parte de técnicos da CONTRATADA e desenvolvimento dos estudos, levantamentos, cadastramentos e ensaios necessários;
- b) Levantamentos topográficos convencional e/ou aéreo para a conferência do levantamento topográfico, atualização e compatibilização com o Anteprojeto;
- c) Desenvolvimento e apresentação da concepção da obra contendo todas as soluções propostas, técnicas e metodologias;
- d) Aprovação da concepção;
- e) Desenvolvimento do Projeto Básico e Executivo;
- f) Aceitação do Projeto Básico e Executivo junto aos Órgãos Regulamentadores, no que se aplicar;
- g) A análise e a aceitação do projeto deverão limitar-se a sua adequação técnica em relação aos parâmetros definidos neste instrumento convocatório, as necessidades e parâmetros particulares ao objeto licitado, ao atendimento às normas vigentes e as diretrizes de instrução;
- h) Aprovação do Projeto Básico e Executivo pela AGESUL.

11.2.6 Será necessário que durante o desenvolvimento do Projeto Básico/Executivo as soluções sejam elaboradas com base em dados recentes, atendendo aos normativos, Manual de Pavimentação do DNIT e Instruções de Serviços, especialmente a Instrução de Serviço/DG Nº 13, de 04 de novembro de 2013, que trata dos parâmetros mínimos para o recebimento da obra. Poderão ser realizadas alterações de soluções, a depender da necessidade e da comprovação de igual ou melhor desempenho.

11.2.7 Além do mais, os Projetos Básico e Executivo deverão incluir memórias de cálculo de dimensionamento, especificações de serviços e plano de execução de toda a obra, considerando ainda, a questão logística para sua execução.

11.2.8 Caso se faça necessária a supressão de vegetação nativa, a CONTRATADA deverá elaborar os estudos necessários e pleitear a obtenção da Autorização para Supressão de Vegetação.

11.2.9 Os locais, quantidades e soluções técnicas finais, em relação às questões ambientais, serão determinadas no Projeto Básico e Executivo de Meio Ambiente/Componente Ambiental a ser desenvolvido pela CONTRATADA, que deverá seguir as diretrizes e premissas descritas no item que trata da elaboração desse Projeto, sem prejuízo da necessidade de se seguir as demais orientações e normas aplicáveis.

11.2.10 Outrossim, responsabilizar-se-á a CONTRATADA, pela obtenção da Licença Ambiental junto ao órgão ambiental responsável, assim como todos os custos de estudos ambientais que porventura se façam necessários.

11.3 Parâmetros e Diretrizes Básicas para a Elaboração dos Projetos de Engenharia

11.3.1 Deverão seguir as instruções de serviço e normas da AGESUL ou na ausência delas as vigentes no DNIT. Toda a documentação técnica elaborada pela CONTRATADA relativa a Obras

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

e/ou Projetos, será de propriedade exclusiva da AGESUL que dela se utilizará conforme melhor lhe convier. É vedada à CONTRATADA dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, qualquer dado ou documento preparado ou recebido para a execução dos serviços, salvo com prévia autorização expressa da AGESUL.

11.3.2 Deverão ser seguidas, inclusive, as diretrizes apresentadas nas seguintes publicações do IPR:

- a) Publicação IPR – 726 – Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários (Escopos Básicos/Instruções de Serviço);
- b) Publicação IPR – 727 – Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários (Instruções para apresentação de relatórios);
- c) Publicação IPR – 739 – Diretrizes básicas para elaboração de estudos e projetos rodoviários/ instruções para acompanhamento e análise.
- d) Publicação IPR 698 - Manual de projeto de obras-de-arte.

11.3.2.1 Os projetos das diversas disciplinas devem ser totalmente compatíveis entre si, e devem englobar em seu bojo, guardadas as proporções e os pontos necessários.

11.4 Escopo

11.4.1 No escopo desta contratação poderão diferir-se os produtos em 6 (seis) grupos principais:

- Elaboração dos Estudos;
- Elaboração dos Projetos Básico;
- Elaboração dos Projetos Executivo;
- Execução de Obras de Arte Especiais - OAEs;
- As Built.

11.4.2 Toda a documentação técnica elaborada pela CONTRATADA relativa a obras e/ou projetos, será de propriedade exclusiva da AGESUL, que dela se utilizará conforme melhor lhe convier.

11.5 Projeto Básico e Executivo de Engenharia

11.5.1 Deverão seguir as Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos (Escopos Básicos/Instruções de Serviço), onde tem todas as Especificações e Instruções de Serviço necessárias. Caberá à CONTRATADA a elaboração do Projeto Básico/Executivo de Engenharia, necessário e satisfatório à execução do empreendimento, com nível máximo de detalhamento possível de todas as suas etapas.

11.5.2 Os projetos deverão ser apresentados separadamente. Tais projetos deverão ser entregues em etapas (Básico/Executivo).

11.5.3 Todos os métodos de dimensionamento, forma de apresentação de documentos (planilhas, plantas, diagramas), materiais a serem empregados na obra e execução dos serviços deverão atender às especificações constantes nos manuais técnicos e normas vigentes.

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

11.6 Projeto Geométrico

11.6.1 A elaboração do Projeto Geométrico contempla as seguintes situações:

11.6.1.1 O alinhamento geométrico apresentado no Anteprojeto de Engenharia é referencial, tanto horizontal quanto verticalmente, mas deve ser seguido ao máximo, salvo ocorrência de eventuais interferências ou pequenas adequações que se apresentem necessárias e/ou convenientes durante a elaboração do Projeto Básico e do Projeto Executivo, desde que tragam benefícios técnicos e/ou de redução de prazo de execução, devidamente justificados tecnicamente e aprovados pela AGESUL.

11.6.2 Procedimentos Executivos

11.6.2.1 O projeto geométrico deverá obedecer à publicação IPR-726, no que tange às Instruções de Serviço “IS” 204, IS 205, IS 207, IS 208, IS 213 e IS 234 e as demais no que couber.

11.6.3 Critérios de Aceitabilidade e Parâmetros de Desempenho

11.6.3.1 ART’s da(s) empresa(s) e/ou Consórcio(s) responsável(is) e também do responsável técnico pela elaboração do Projeto Geométrico.

11.6.3.2 Poderá ser aceita solução de engenharia para o Projeto Geométrico não contemplada no Anteprojeto, desde que respeitados os parâmetros técnicos já estabelecidos e apresente parâmetros de igual ou melhor desempenho. Também deverá ser respeitado o prazo previsto na contratação e, além disso, a proposta deverá ser apresentada preliminarmente à AGESUL, que poderá aceitar ou não a solução proposta.

11.6.3.3 Entrega dos levantamentos topográficos, estudos de campo e cadastros que subsidiaram a elaboração do Projeto Geométrico, em conformidade com a instrução de serviço de estudos.

11.6.3.4 Deverão ser atendidos os preceitos deste Termo de Referência, com vistas a assegurar um Projeto Executivo que atenda ao escopo deste empreendimento.

11.7 Projeto Terraplenagem

11.7.1 Escopo do Serviço

11.7.1.1 O Projeto de Terraplenagem deve conter as conclusões práticas de todos os estudos procedidos em vista à definição das condições de implantação do trecho/OAE projetados, devendo ser fundamentado na geometria do corpo estradal estabelecida pelo Projeto Geométrico e nas características físicas e morfológicas da região.

11.7.1.2 Cabe em fase de Projeto Básico/Executivo de Terraplenagem a atualização dos Estudos Geotécnicos/Geológicos com o efeito de proceder ajustes e adequações necessários para o desenvolvimento desta etapa de projeto.

11.7.2 Procedimentos Executivos

11.7.2.1 O Projeto de Terraplenagem deverá obedecer a publicação IPR-726 – Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários (Escopos Básicos/Instruções de Serviços), no que tange as Instruções de Serviço IS-205 – Estudos Topográficos para Projetos

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

Executivos de Engenharia; IS-208 – Projeto Geométrico; IS-209 – Projeto de Terraplenagem; IS-213 – Projeto de Interseções, Retornos e Acessos; IS-234 – Projeto Geométrico de Rodovias – Área Urbana e as demais no que couber.

11.7.2.2 Todos os licenciamentos e custos para exploração para novas fontes de materiais são de responsabilidade da CONTRATADA.

11.7.2.3 As soluções apresentadas no Anteprojeto servirão como referência para a elaboração do Projeto Básico e Executivo. Caso ocorra alguma situação de divergência entre algum parâmetro da Terraplenagem entre o Anteprojeto e o Projeto Básico/Executivo, a CONTRATADA deverá justificar preliminarmente a alteração proposta.

11.7.2.4 A plataforma de terraplenagem deverá atender a uma rodovia não-pavimentada, cuja geometria está apresentada no Anteprojeto de Engenharia.

11.7.2.5 Quanto aos taludes, seu dimensionamento deverá levar em conta as larguras de plataforma utilizadas no Projeto Geométrico. Os taludes a serem adotados na implantação da OAE e deverão estar em conformidade com o Anteprojeto de Engenharia. Caso ocorra alguma situação de divergência, a CONTRATADA deverá justificar preliminarmente a alteração proposta.

11.7.3 Critérios de Aceitabilidade e Parâmetros de Desempenho

11.7.3.1 ART's da(s) empresa(s) e/ou Consórcio(s) responsável(is) e também do responsável técnico pela elaboração do Projeto de Terraplenagem.

11.7.3.2 Poderá ser aceita solução de engenharia para o Projeto de Terraplanagem que não contemplada no Anteprojeto, desde que respeitados os parâmetros técnicos já estabelecidos neste Documento e apresente parâmetros de igual ou melhor desempenho. Também deverá ser respeitado o prazo previsto na contratação e, além disso, a proposta deverá ser apresentada preliminarmente à AGESUL, que poderá aceitar ou não a solução proposta.

11.7.3.3 Não serão admitidas inconformidades com as normas técnicas/manuais/instruções de serviço, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a verificação e aplicação das especificações técnicas vigentes no período de execução do objeto contratual.

11.7.3.4 Entrega dos Levantamentos Geotécnicos, Estudos de Campo e cadastros que subsidiaram a elaboração do Projeto de Terraplenagem, em conformidade com as instruções de serviço de estudos citadas.

11.7.3.5 Somente serão aceitos os Projetos de Terraplanagem mediante aceitação preliminar do Projeto Geométrico e após a realização e análises dos estudos, ensaios geotécnicos, levantamentos etc.

11.8 Projeto de Sinalização e Segurança Viária

11.8.1 Escopo do Serviço

11.8.1.1 Devem ser considerados os seguintes elementos:

- Sinalização Horizontal: composta de marcas, símbolos e legendas apostas sobre o pavimento. Tem como função organizar o fluxo de veículos e pedestres; controlar e orientar os

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

deslocamentos em situações com problemas de geometria, topografia ou frente a obstáculos; complementar os sinais verticais de regulamentação, advertência ou indicação;

- Sinalização Vertical: constituída de placas de regulamentação, advertência e seus respectivos suportes e também pórticos e/ ou semipórticos;
- Dispositivos Auxiliares: são elementos aplicados ao pavimento da via, junto a ela, ou nos obstáculos próximos, de forma a tornar mais eficiente e segura a operação da via. São constituídos de materiais, formas e cores diversas, dotados ou não de refletividade.
- Sinalização de Obras: objetiva orientar e alertar aos usuários, por meio de sinalização provisória ao longo de todo período de execução das obras.

11.8.2 Procedimentos Executivos

11.8.2.1 O Projeto de Sinalização durante a sua construção deverá obedecer às recomendações do manual de Sinalização de Obras e Emergências e o código de trânsito brasileiro. Os objetivos principais dos dispositivos de sinalização são:

- Advertir, com a necessária antecedência a existência de obras adiante e a situação na pista de rolamento;
- Regular a velocidade e outras condições para circulação segura;
- Canalizar e ordenar o fluxo de veículos junto à obra, de modo a evitar movimentos conflitantes, reduzir os riscos de acidentes e minimizar congestionamentos.

11.8.2.2 Em face de seu poder de comunicação, a sinalização deve ser reconhecida e compreendida por todo o usuário, independentemente de sua origem ou da frequência que utiliza a via.

11.8.2.3 Em função da Classe da rodovia e do VMD deverá ser projetado um quantitativo mínimo de placas na sinalização vertical, que atenda pelo menos ao previsto no Anteprojeto.

11.8.2.4 Deverão ser considerados os elementos fornecidos no Anteprojeto de Engenharia, no que couber, devendo as alterações sugeridas serem aceitas previamente pela AGESUL.

11.8.2.5 Na elaboração do projeto deverá ser empregada a seguinte Metodologia:

- Obediência ao disposto no Manual de Sinalização;
- Adotar uma única filosofia na sinalização dos acessos, harmonizando o seu projeto com o projeto de interseções, a fim de se obter maior rendimento do tráfego.

11.8.3 Sinalização de Obras

11.8.3.1 Durante a obra, deverá ser tomada uma série de providências, objetivando orientar e alertar os motoristas, com a devida antecedência, sobre as eventuais alterações e restrições em relação ao padrão operacional anterior, e os procedimentos a serem então seguidos, mediante dispositivos, mensagens e estímulos visuais padronizados, facilmente inteligíveis, visíveis e sem incorreções, contradições ou desatualizações.

11.8.3.2 Estas recomendações prevêm o emprego de elementos físicos verticais, como placas fixas e móveis; dispositivos canalizadores como barreiras/cavaletes, cones e balizadores; dispositivos luminosos de iluminação contínua ou intermitente; placas luminosas com mensagens fixas ou painéis móveis com mensagens variáveis, em quantidade suficiente e com as informações

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

adequadas para orientar os motoristas em locais perigosos, particularmente à noite, como desvios de trajetória e circulação a cavas, valas, abismos e equipamentos.

11.8.3.3 Deverá ainda ser prevista a utilização de tachas, tachões, delineadores de bordo, bem como de sinalização horizontal refletiva provisória, podendo ser empregada tinta acrílica base água.

11.8.3.4 Cuidado especial deverá ser dado na superposição de pinturas, delineadores e outras circunstâncias que confundam a clara percepção pelo motorista das manobras a efetuar.

11.8.3.5 Após cada alteração do esquema operacional, deverão ser rearranjados os dispositivos de sinalização, os quais serão completamente removidos ao final das obras que originaram sua implantação.

11.8.4 Critérios de Aceitabilidade e Parâmetros de Desempenho

11.8.4.1 ART's da(s) empresa(s) e/ou Consórcio(s) responsável(is) e também do responsável técnico pela elaboração do Projeto de Sinalização.

11.8.4.2 Poderá ser aceita solução de engenharia para o Projeto de Sinalização que não contemplada no Anteprojeto, desde que respeitados os parâmetros técnicos já estabelecidos neste documento e apresente parâmetros de igual ou melhor desempenho. Também deverá ser respeitado o prazo previsto na contratação e, além disso, a proposta deverá ser apresentada preliminarmente ao Contratante, que poderá aceitar ou não a solução proposta.

11.8.4.3 Deverá ser entregue toda a base de informações que subsidiaram a elaboração do Projeto de Sinalização, em conformidade com as Instruções de Serviço.

11.8.4.4 Não serão admitidas inconformidades com as normas técnicas, manuais e instruções de serviço, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a verificação e aplicação das especificações técnicas vigentes no período de execução do objeto contratual.

11.9 Projeto de Obras Complementares

11.9.1 Escopo do Serviço

11.9.1.1 O Projeto de Obras Complementares deve contemplar os seguintes serviços:

- Defensas metálicas;
- Revestimento Vegetal.

11.9.1.2 Todo o detalhamento acerca dos dispositivos supracitados encontra-se no Anteprojeto de Engenharia.

11.9.2 Procedimentos Executivos

11.9.2.1 Deverão ser implantadas:

a) Defensas Metálicas: É o dispositivo utilizado como proteção contínua, constituída por perfis metálicos, implantados ao longo das vias com circulação de veículos e projetados na sua forma, resistência e dimensões para absorver gradativamente a energia cinética, por meio da deformação do próprio dispositivo, direcionando os veículos desgovernados. Deverão ser

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

implantadas defensas em locais potencialmente perigosos, justificando seu uso, como por exemplo nas aproximações das Obras de Arte Especiais.

b) **Revestimento Vegetal:** Técnica utilizada para proteger o solo e os taludes contra a erosão, promover a estabilização das encostas e melhorar a qualidade ambiental de áreas degradadas. Essa abordagem baseia-se no uso de plantas, gramíneas ou outros tipos de cobertura vegetal para cobrir o solo, formando uma barreira natural que oferece proteção física e biológica, em processos como enleivamento e hidrossemeadura.

11.9.3 Critérios de Aceitabilidade e Parâmetros de Desempenho

11.9.3.1 ART's da(s) empresa(s) e/ou Consórcio(s) responsável(is) e também do responsável técnico pela elaboração do Projeto de Obras Complementares.

11.9.3.2 Poderá ser aceita solução de engenharia para o Projeto de Obras Complementares que não contemplada no Anteprojeto, desde que respeitados os parâmetros técnicos já estabelecidos neste Documento e apresente parâmetros de igual ou melhor desempenho. Também deverá ser respeitado o prazo previsto na contratação e, além disso, a proposta deverá ser apresentada preliminarmente ao Contratante, que poderá aceitar ou não a solução proposta.

11.9.3.3 Não serão admitidas inconformidades com as normas técnicas, manuais e instruções de serviço, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a verificação e aplicação das especificações técnicas vigentes no período de execução do objeto contratual.

11.10 Projeto de Componente Ambiental

11.10.1 Escopo do Serviço

11.10.1.1 O empreendimento deverá realizar a recuperação ambiental das áreas danificadas de modo a garantir condições próximas às que existem atualmente.

11.10.1.2 Deverão ser recuperados todos os passivos ambientais identificados no Anteprojeto de Engenharia, além disso, se faz necessária a validação/atualização do cadastro.

11.10.1.3 Todas as ocorrências de materiais (cascalheiras, areias, pedreiras e empréstimos) que serão exploradas durante a execução da obra, deverão ser recuperadas após a exploração destes locais durante a fase de obra, bem como a área de canteiro de obras.

11.10.1.4 Em todos os segmentos em que forem previstos cortes e aterros os taludes deverão ser revegetados.

11.10.2 Procedimentos Executivos

11.10.2.1 Os Estudos Ambientais do Anteprojeto de Engenharia seguem as orientações da IS-246 do DNIT, onde se inclui o levantamento do Passivo Ambiental, conforme sistemática indicada no “Manual Rodoviário de Conservação, Monitoramento e Controle Ambientais” do DNIT; o cadastramento das áreas degradadas ocorrentes no interior da faixa de domínio e adjacências e um diagnóstico ambiental para determinação das prioridades nas intervenções.

11.10.2.2 O Projeto de Componente Ambiental deverá prever a recuperação das áreas impactadas de modo a garantir condições próximas às que existiam antes da implantação do

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

objeto. Esse procedimento deverá ser realizado em conformidade com as normas e legislações existentes exigidas pelo DNIT.

11.10.2.3 Condições Necessárias para a Elaboração do Projeto

- a) Paisagismo: A preservação das árvores nativas quando da execução das obras deverá ser rigorosa, desde que não prejudique a segurança da via.
- b) Preservação Ambiental: Deverão ser considerados, para a diretriz de preservação ambiental, ações de resgate da vegetação, a recomposição de mata ciliar, a proteção contra erosão e minimização da propagação das queimadas, além da recomposição vegetal dos taludes.
- c) Controle de Processos Erosivos: O Controle de Processos Erosivos durante a fase de construção deverá ser executado sobre os locais atingidos pela construção, bem como a áreas já prejudicadas pela erosão resultante da condução inadequada das águas pluviais, ou da inexistência de um manejo integrado de solos, fatores estes de desestabilização do corpo estradal e de erosão das terras adjacentes à rodovia, em função do mau posicionamento, e/ou subdimensionamento de obras de drenagem, como bueiros, sarjetas, valetas, etc.
- d) Medida preventiva: Implantação de sistema de drenagem adequado em terrenos de topografia acidentada;
- e) Medidas corretivas:
 - Revegetação herbácea para o controle do processo erosivo;
 - Reconformação ou retaludamento de taludes erodidos;
 - Reinstalação de drenagens danificadas ou implantação de novos dispositivos;
 - Reconformação ou regularização de áreas erodidas;
 - Reintrodução de cobertura vegetal removida, envolvendo os estratos herbáceos, e arbustivo-arbóreo.

11.10.3 Critérios de Aceitabilidade e Parâmetros de Desempenho

11.10.3.1 ART's da(s) empresa(s) e/ou Consórcio(s) responsável(is) e também do responsável técnico pela elaboração do Projeto de Componente Ambiental.

11.10.3.2 Poderá ser aceita solução de engenharia para o Projeto de Componente Ambiental que não contemplada neste no Anteprojeto, desde que respeitados os parâmetros técnicos já estabelecidos neste Documento e apresente parâmetros de igual ou melhor desempenho. Também deverá ser respeitado o prazo previsto na contratação e, além disso, a proposta deverá ser apresentada preliminarmente ao Contratante, que poderá aceitar ou não a solução proposta.

11.10.3.3 Deverá ser entregue toda a base de informações que subsidiaram a elaboração do Projeto de Componente Ambiental, em conformidade com as Instruções de Serviço.

11.10.3.4 Não serão admitidas inconformidades com as normas técnicas, manuais e instruções de serviço, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a verificação e aplicação das especificações técnicas vigentes no período de execução do objeto contratual.

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

11.11 Projeto de Obras-de-arte Especiais

11.11.1 Escopo do Serviço

11.11.1.1 A obra de arte especial a ser projetada deverá ser concebida com base nas necessidades previstas, resultantes do Projeto Geométrico.

11.11.1.2 As Obras de Arte Especiais deverão ser projetadas considerando a ABNT NBR – 7188 na qual classifica o **trem-tipo TB-450**.

11.11.1.3 Deverá ser adotada as seções transversais para a OAE de acordo com o apresentado no Anteprojeto.

11.11.1.4 Além dos requisitos funcionais, tais como número e largura das faixas de tráfego, acostamento, faixa de segurança, passeios e outros, o projetista da OAE deverá observar os seguintes requisitos:

- Enrocamento, quando necessário, nas partes frontais e laterais das extremidades das pontes, para a proteção dos aterros de acesso deverão ser executados em pedra argamassada.
- A solução proposta para a saia dos aterros foi a convencional sendo possível na fase de detalhamento de projeto a proposição de outra solução com desempenho compatível.
- As fundações deverão ser executadas a partir de estudos posteriores e dos laudos de sondagens executados rigorosamente nos pontos previstos da OAE, ainda respeitando o disposto na Norma Técnica específica.
- Assim como determinado no item 6.4 da NBR 6118:2023, a agressividade do meio ambiente está relacionada às ações físicas e químicas que atuam sobre a estrutura e deve ser classificada de acordo com a tabela 6.1 da referida norma. Tendo em vista a possibilidade de derramamento de produtos agressivos sobre o tabuleiro das OAEs e a emissão de dióxido de carbono pelos veículos, a classe de agressividade ambiental mínima a ser adotada é apresentada no Anteprojeto.
- Encontros são elementos estruturais que possibilitam uma boa transição entre obras de arte especiais e rodovias; ao mesmo tempo em que são os apoios extremos das obras de arte, são elementos de contenção e estabilização dos aterros de acesso. Deverá ser previsto alas para contenção do aterro de encabeçamento, bem como laje de transição em ambas as extremidades de acesso.
- De acordo com o item 2.4.3.5.1 do Manual de Projeto de Obras de Arte Especiais do DNER, nas estruturas constituídas de vigas pré-moldadas, a utilização das lajes elásticas permite uma redução substancial do número de juntas de dilatação. Dessa forma, além da redução dos custos com as juntas, há também a redução dos custos de manutenção da OAE. Tendo em vista o exposto anteriormente, e em caso de vigas pré-moldadas ou mistas, deverá ser utilizada solução em laje elástica, onde couber.
- Acabamentos: deverão ser previstos dispositivos de segurança e de acabamentos, conforme apresentado no Anteprojeto.
- As pingadeiras são elementos de drenagem essenciais à manutenção, ao bom aspecto das obras de arte especiais e ao aumento de sua durabilidade; elas devem ser eficazes, impedindo o livre escoamento das águas pluviais. As pingadeiras conformadas por pequenas reentrâncias ou pequenas saliências não são eficazes e, portanto, não devem ser adotadas.

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

- Na impossibilidade de situar-se fora da obra de arte especial a captação de águas pluviais, a drenagem deverá ser resolvida pela adequada localização de elementos de captação sobre o tabuleiro. Esses elementos, com a maior capacidade de captação possível, deverão situar-se, de preferência, na faixa próxima à barreira. Quando houver possibilidade de descarga direta, em obras sobre cursos d'água ou terreno natural protegido contra a erosão das descargas, a captação será feita através de buzínates com diâmetros e espaçamentos estabelecidos em função da área de contribuição.

11.11.2 Normas a serem obedecidas

11.11.2.1 A CONTRATADA deverá obedecer às Normas e Instruções cabíveis a cada item definido, introduzindo as necessárias adequações e adaptações, considerando as particularidades e o objetivo dos serviços.

11.11.2.2 Em caso de conflito entre as Normas do DNIT e as da ABNT, prevalecerão as prescrições das Normas da ABNT.

11.11.2.3 Elementos de aço: Além das Normas Brasileiras, o seu dimensionamento (e ligações) poderá ser feito considerando as normas estrangeiras para pontes metálicas, reconhecidas internacionalmente, como:

- Norma AASHTO - Standard Specifications for Highway Bridges - 17ª Edition 2002 ou versão mais recente.
- Normas Alemã, Inglesa e Canadense.
- NORMAM – 11/DPC/MARINHA DO BRASIL – Normas da Autoridade Marítima para obras, dragagens, pesquisas e lavra de minerais sob, sobre e às margens das águas jurisdicionais brasileiras.

11.11.3 Procedimentos Executivos

11.11.3.1 As obras de artes especiais deverão ser projetadas considerando a NBR 7188 na qual classifica o **trem-tipo TB-450**.

11.11.3.2 Quanto às verificações e dimensionamentos para os diversos elementos estruturais, para a infra, meso e superestruturas, deverão ser observadas as recomendações das Normas Brasileiras da ABNT.

11.11.4 Critérios de Aceitabilidade e Parâmetros de Desempenho

11.11.4.1 ART's da empresa(s) e/ou Consórcio(s) responsável(is) e também do responsável técnico pela elaboração do projeto de Estrutural da OAE;

11.11.4.2 Apresentação da memória de cálculo dos projetos da OAE, sendo de integral responsabilidade técnica da contratada pelo projeto estrutural da OAE;

11.11.4.3 Não serão admitidas inconformidades com as normas técnicas / manuais / instruções de serviço, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a verificação e aplicação das especificações técnicas vigentes no período de execução do objeto contratual.

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

11.12 Prazos de Execução dos Projetos

11.12.1 O prazo de elaboração dos Projetos deverá ser aquele estabelecido no cronograma proposto pelo licitante e em consonância com as metas definidas pela AGESUL.

11.13 Execução das Obras

11.13.1 A obra de construção deverá ser executada em frentes de serviços, a fim de que o empreendimento seja concluído no prazo programado e em consonância com as metas pré-estabelecidas neste Termo de Referência.

11.13.2 A sistemática a ser empregada no preparo da área da obra deverá seguir fielmente ao Projeto Executivo a ser aprovado pela AGESUL;

11.13.3 Vale ressaltar que não é permitida a adoção de nova solução que não esteja contemplada no Projeto Executivo para as disciplinas supracitadas. Quaisquer alterações que se fizerem necessárias ao longo da obra deverá ser revista no Projeto Executivo.

11.13.4 Deverão ser seguidas as diretrizes apresentadas na Publicação IPR 698 - Manual de projeto de obras-de-arte especiais para a execução dos serviços da obra, onde consta as especificações e estabelece os critérios para a execução das obras.

11.13.5 Durante a execução da obra, a CONTRATADA deve levar em consideração os seguintes aspectos: qualidade dos serviços, obediência ao Projeto Executivo e aos dispositivos contratuais; cumprimento de prazos, metas contratuais, cronograma físico-financeiro; proteção ao meio ambiente; solução de problemas construtivos surgidos, com anuência da AGESUL e execução de ensaios tecnológicos e do controle geométrico.

11.13.6 Para evitar a perda de serviços e seu posterior retrabalho, em função da não conclusão/proteção de etapas prontas, a CONTRATADA deverá elaborar plano de ataque que limite a defasagem executiva entre as etapas numa mesma frente de serviço, em moldes aceitáveis para este tipo de empreendimento. Este plano de ataque, previamente aprovado pela AGESUL, deverá ser seguido até o final do contrato, estando possíveis ajustes sujeitos à aprovação pelo órgão.

11.13.7 Este plano deverá considerar a manutenção do fluxo local de veículos e pedestres, com total segurança, bem como a mitigação dos transtornos às atividades econômicas instaladas na região.

11.14 Execução da Sinalização

11.14.1 Escopo do Serviço

11.14.1.1 A execução da sinalização deverá considerar os elementos fornecidos e ainda todos os preceitos fornecidos pelo Projeto de Sinalização.

11.14.1.2 Toda a sinalização horizontal e vertical a ser executada na obra deverá obedecer rigorosamente ao Projeto Executivo, a ser aceito pela AGESUL.

11.14.1.3 No que diz respeito à sinalização temporária de obras, a CONTRATADA deverá se responsabilizar, durante o período de execução das obras, pela segurança do usuário, observar

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

rigorosamente o preconizado no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, bem como no Manual de Sinalização de Obras e Emergências em Rodovias, Publicação IPR 738/2010.

11.14.1.4 É obrigação da CONTRATADA a utilização da sinalização temporária até o recebimento definitivo das obras.

11.14.2 Procedimentos Executivos

11.14.2.1 Atenção especial deve ser dada em locais potencialmente perigosos, tais como nos acessos à OAE, com risco de situação inesperada, a fim de evitar acidentes, com ênfase no período noturno.

11.14.2.2 Devem ser tomados cuidados especiais para assegurar que a vegetação, materiais de construção e demais interferência não prejudiquem a visualização da sinalização, mesmo que temporariamente.

11.14.2.3 Vale ressaltar ainda, que os preceitos estabelecidos no Programa Estrada Viva, onde couber, deverão ser observados para a execução dos serviços de sinalização.

11.14.2.4 Nesta fase também deverá ser levado em consideração o Manual de Sinalização de Obras e Emergências em Rodovias (Publicação IPR 738).

11.14.3 Critérios de Aceitabilidade e Parâmetros de Desempenho

11.14.3.1 Não serão admitidas inconformidades com as normas técnicas, manuais, instruções de serviço, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a verificação e aplicação das especificações técnicas vigentes no período de execução do objeto contratual.

11.14.3.2 Os serviços poderão ser rejeitados e sujeitos a serem refeitos sem qualquer ônus para a Contratante, nos seguintes casos:

- Placas desaprumadas;
- Placas com suporte ou travessas de madeira danificada ou com comprimento insuficiente, a ponto de interferirem na durabilidade da implantação;
- Espessura não atender o especificado;
- Desvio de bordos, superior a 0,01 m em 10 m na execução das marcas retas;
- Dimensões das marcas diferentes do especificado;
- Os equipamentos para aplicação não atenderem ao especificado;
- A retrorrefletividade para aplicação não atender ao especificado;
- Utilização de material não homologado pela AGESUL;
- Espaçamento entre as faixas interrompidas fora do exigido em projeto;
- Utilização de material diferente daquele apresentado pela contratada;

11.14.3.3 Nos procedimentos de controle de qualidade serão considerados os seguintes parâmetros:

- A duração exigida refere-se ao material aplicado em linhas centrais, em linhas demarcadoras de faixa ou de bordo.

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

- Toda a sinalização horizontal e vertical, no tocante ao tipo, quantidades, localização e especificações de material deverão seguir rigorosamente o Projeto Executivo.
- Deverão ser atendidos os preceitos observados neste Termo de Referência, com vistas a garantir o bom desempenho, do ponto de vista de qualidade e durabilidade dos dispositivos de sinalização.

11.14.3.4 Os serviços serão pagos após a atestação de todos os Critérios supracitados.

11.15 Execução das Obras Complementares

11.15.1 Escopo do Serviço

11.15.1.1 A execução das Obras Complementares deverá considerar os elementos fornecidos e ainda todos os preceitos fornecidos pelo Projeto de Obras Complementares.

11.15.1.2 Para as obras complementares, o escopo dos serviços abrangerá:

- a) Defensas Metálicas;
- b) Demais itens especificados no Projeto Básico/Executivo.

11.15.2 Procedimentos Executivos

11.15.2.1 Defensas Metálicas: deverão ser executadas conforme Projeto Executivo e a Norma DNER-ES 144/85.

11.15.2.2 Quanto aos demais itens, deverão seguir o Projeto Executivo.

11.15.3 Critérios de Aceitabilidade e Parâmetros de Desempenho

11.15.3.1 Não serão admitidas inconformidades com as normas técnicas/manuais/instruções de serviço, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a verificação e aplicação das especificações técnicas vigentes no período de execução do objeto contratual.

11.15.3.2 Deverão ser respeitados todos os procedimentos das normas mencionadas e demais normas pertinentes.

11.15.3.3 Quanto aos demais itens, deverão seguir o Projeto Executivo.

11.15.3.4 Deverão ser atendidos os preceitos observados neste Termo de Referência, com vistas a garantir o bom desempenho, do ponto de vista de qualidade e durabilidade dos dispositivos de obras complementares.

11.15.3.5 Os serviços serão pagos após a atestação de todos os critérios supracitados.

11.16 Execução da OAE

11.16.1 Escopo do Serviço

11.16.1.1 A construção da OAE ocorreu conforme Projeto Executivo a ser aceito pela AGESUL.

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

11.16.2 Procedimentos Executivos

11.16.2.1 Os serviços de construção da ponte deverão ser executados de acordo com o projeto executivo desenvolvido pela CONTRATADA e aprovado pela AGESUL. Deverão ser acatadas as orientações do “Manual de Construções de Obras de Arte Especiais do DNER”, de 1995 e normas pertinentes

11.16.2.2 Todas as soluções indicadas no Projeto Básico/Executivo deverão ser respeitadas nesta fase de execução das obras.

11.16.3 Critérios de Aceitabilidade e Parâmetros de Desempenho

11.16.3.1 Todas as soluções indicadas no Projeto Básico/Executivo deverão ser respeitadas nesta fase de execução da obra.

11.16.3.2 Todos os elementos deverão apresentar, depois de prontos, as dimensões, alinhamento, nivelamento e prumo especificados no projeto e normas brasileiras vigentes.

11.16.3.3 A contratada é responsável pelo traço do concreto dosado em central, de modo a atender às especificações do Projeto Estrutural.

11.16.3.4 As barras, fios e telas de aço deverão ser colocadas nas formas obedecendo ao projeto e as normas pertinentes, quanto à categoria, bitola, comprimento, dobramento, emendas, quantidade, posicionamento e cobertura.

11.16.3.5 Não serão admitidas inconformidades com as normas técnicas/manuais/instruções de serviço, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a verificação e aplicação das especificações técnicas vigentes no período de execução do objeto contratual.

11.17 Prazos de Execução das Obras

11.17.1 O prazo de execução dos serviços deverá ser aquele estabelecido no cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante e em consonância com as metas definidas pela AGESUL.

11.18 Definições e Metas

11.18.1 Estudos e Projetos Básicos e Executivos

11.18.1.1 O Projeto Básico e Executivo deverá ser apresentado como Relatório Parcial, inicialmente sob a forma de Minuta e Mídia Digital em duas vias. Após exame pela AGESUL, deverá ser apresentado em forma de Impressão Definitiva e Mídia Digital, inclusive as mídias editáveis dos mesmos (.dwg, .shapefiles (shp), .dwf, .xlsx, etc.)

11.18.1.2 Os projetos deverão ser apresentados em meio digital, devendo constar todos os arquivos editáveis: *.doc, *.xls, *.xlsx, *.dwg ou similares e também os respectivos arquivos no formato *.pdf.

11.18.1.3 A capa da mídia digital deverá ser identificada e a gravação deverá seguir uma estrutura de arquivos em árvores atendendo à DNIT 126/2010-PAD - Codificação de documentos técnicos de engenharia.

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

11.18.1.4 Os projetos poderão ser apresentados separadamente por disciplinas, desde que esta metodologia proporcione facilidade e agilidade na análise e aceitação pela AGESUL. Após a aprovação de cada uma das disciplinas apresentadas em separado será necessário a revisão daquelas que tenham relação entre si. Estas revisões deverão ser apresentadas à AGESUL.

11.18.1.5 Após o recebimento da ordem de início dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar o cronograma detalhado de elaboração e entrega de projetos e o índice de documentos.

11.18.1.6 A análise e aprovação de Projetos Básicos e Projetos Executivos, elaborados serão realizadas diretamente pela Gerência de Projetos de Obras Viárias - GPOV da Diretoria de Projetos e Orçamento – DPO.

11.18.1.7 Os relatórios finais deverão ser montados conforme estrutura abaixo, quando for o caso:

Tabela 2 - Estrutura de Relatórios do Projeto Básico.

Volume Nº	Descrição	Formato	Nº de vias
1	Relatório Preliminar	A4	4
Anexo 1C	Estudos Topográficos e Batimétrico	A4	4
Anexo 1D	Estudos Geotécnicos e Geológicos para OAE	A4	4
Anexo 1E	Estudos Hidrológicos	A4	4
2	Memória Justificativa do Projeto Básico	A4	4
Anexo 2A	Componente Ambiental	A4	4
Anexo 2B	Notas de Serviço e Cálculo de Volume	A4	4
Anexo 2D	Quantitativos e Plano de Ataque às Obras	A4	4
3	Projeto Básico de Execução	A1/A3	4
Anexo 3A	Projeto Geométrico	A1/A3	4
Anexo 3B	Projeto de Terraplenagem	A1/A3	4
Anexo 3E	Projeto Obras de Arte Especiais	A1/A3	4
Anexo 3F	Projeto de Meio Ambiente / Componente Ambiental	A1/A3	4
Anexo 3G	Projeto de Sinalização	A1/A3	4
Anexo 3H	Projeto de Sinalização de Obras e Serviços	A1/A3	4
Anexo 3I	Projeto de Obras Complementares	A1/A3	4
4	Orçamento de Obra	A4	4

Tabela 3 - Estrutura de Relatórios do Projeto Executivo.

Volume Nº	Descrição	Formato	Nº de vias
1	Relatório do Projeto Executivo	A4	4
2	Memória Justificativa	A4	4
Anexo 2A	Componente Ambiental	A4	4
Anexo 2B	Notas de Serviço e Cálculo de Volume	A4	4
Anexo 2D	Quantitativos e Plano de Ataque às Obras	A4	4
3	Projeto Executivo	A1/A3	4
Anexo 3A	Projeto Geométrico	A1/A3	4
Anexo 3B	Projeto de Terraplenagem	A1/A3	4
Anexo 3E	Projeto Obras de Arte Especiais	A1/A3	4
Anexo 3F	Projeto de Meio Ambiente / Componente Ambiental	A1/A3	4
Anexo 3G	Projeto de Sinalização	A1/A3	4

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

Anexo 3H	Projeto de Sinalização de Obras e Serviços	A1/A3	4
Anexo 3I	Projeto de Obras Complementares	A1/A3	4
4	Orçamento de Obra	A4	4

11.18.1.8 Os Projetos Básicos e Projetos Executivos poderão ser apresentados por segmentos, mediante concordância da AGESUL e do Fiscal do Contrato, desde que tragam antecipação do cronograma de execução da obra, sem comprometer a compatibilidade de soluções entre os trechos definidos.

11.18.1.9 Os relatórios parciais poderão ser apresentados em volume único, devidamente estruturado por disciplinas e/ou segmentos da rodovia.

11.18.1.10 No caso da impressão definitiva, a apresentação do Projeto Básico e Executivo deverá conter, no mínimo, o apresentado no item 11.18.1.7.

11.18.1.11 O Projeto Executivo da etapa posterior poderá ser elaborado concomitantemente à execução das obras e serviços da etapa anterior, sendo vedada a execução de qualquer etapa da obra sem que seus respectivos projetos executivos estejam aceitos, inclusive e principalmente, as especificações de serviço da etapa em questão.

11.18.1.12 Após a execução da obra, a CONTRATADA deverá elaborar o “As Built”. O modelo elaborado para os projetos básico/executivo deverá ser atualizado para representar a construção virtual com as informações atualizadas de como a obra foi executada. As informações que deverão estar contidas no modelo devem, no mínimo, apresentar nível de detalhamento igual ao Projeto Executivo aprovado pela AGESUL, para posterior acompanhamento e manutenção. Deverá ser indicado em um relatório um resumo das características técnicas e operacionais de todos os elementos empregados na obra. Deve conter no mínimo os seguintes documentos:

- Volume 1: Relatório do “As Built”;
- Volume 2: Desenhos atualizados;
- Volume 3: Anexos – Relatórios: de Ensaios do Controle Tecnológico e Estatístico e Plano de Manutenção da OAE.

11.19 Prazos

11.19.1 Fase de Estudos

11.19.1.1 Para o desenvolvimento dos estudos previstos neste escopo, como esta etapa envolve serviços de campo e laboratório, que podem ser prejudicados pelas condições meteorológicas, a empresa pode consumir mais tempo do que o previsto, no entanto, deverá respeitar o prazo máximo de entrega do Projeto Executivo.

11.19.2 Projetos

11.19.2.1 Os Projetos Básicos e Projetos Executivos poderão ser apresentados e aprovados por segmentos, mediante concordância da AGESUL e do Fiscal do Contrato, desde que traga antecipação do cronograma de execução da obra, sem comprometer a compatibilidade de soluções entre os trechos definidos.

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

11.19.2.2 Tão logo a AGESUL conceda o aceite do Projeto Básico, seja integral ou por segmento, deverá ser iniciada a elaboração do Projeto Executivo de Engenharia, sendo que a empresa CONTRATADA deve atentar-se para o prazo de análise de cada etapa.

11.19.2.3 Somente após a aceitação do Projeto Executivo (parcial ou integral) pela AGESUL é que haverá a liberação de frente de serviço da obra.

11.19.2.4 A AGESUL terá o prazo de até 30 (trinta) dias para a análise dos projetos entregues pela CONTRATADA.

11.20 Diretrizes e considerações acerca do Plano de Ataque para o Empreendimento

11.20.1 A sequência executiva da OAE e demais serviços será estabelecida em cronograma físico, apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela AGESUL.

11.20.2 Cuidados especiais com a segurança do usuário deverão ser tomados devido à existência do tráfego local.

11.20.3 Durante a execução da obra, a CONTRATADA deve levar em consideração os seguintes aspectos: qualidade dos serviços, inclusive obediência ao projeto de engenharia e aos dispositivos contratuais; cumprimento de prazos, metas contratuais e cronograma Cronograma Físico-Financeiro, de Eventos e de Desembolso; proteção ao meio ambiente; solução de problemas construtivos surgidos, com anuência da Contratante e execução de ensaios tecnológicos e do controle geométrico.

11.20.4 Durante as obras deverão ser adotadas sinalização diurna e noturna e controle do tráfego por pessoal devidamente uniformizado e previamente treinado. É obrigação da CONTRATADA a utilização da sinalização temporária até o recebimento definitivo das obras, a qual deve ser sempre mantida em bom estado.

11.20.5 Todos os serviços de execução de sinalização horizontal somente deverão ser iniciados após a instalação de sinalização de desvio de tráfego e proteção pessoal, fornecida pela contratada, tais como: barreiras, coletes refletivos, capacetes, sinalizadores de luz intermitentes, cones e placas.

12 PROPOSTA

12.1 Na elaboração das propostas de preços é necessário que os licitantes apresentem o valor global no **mês-base do orçamento – Abril/2026**, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais que influem direta e indiretamente no custo da elaboração dos Projetos Básico e Executivo da Obra. É necessário que apresente o Cronograma Físico-Financeiro, de Eventos e de Desembolso com estrutura de acordo com os modelos disponibilizados, adaptado à proposta.

12.2 O valor estimado para a contratação foi calculado utilizando-se a metodologia de Sistema de Custos Referenciais de Obras do DNIT (SICRO – Sem desoneração).

12.3 As empresas participantes deverão apresentar as propostas de preços com a composição do percentual de Benefício e Despesas Indiretas – BDI, incidente no valor global.

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

12.4 No orçamento de referência da AGESUL foram consideradas as seguintes taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI):

- Serviços: 29,57%
- Engenharia Consultiva: 45,03%

12.5 Na composição das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI, não deverão ser apropriados os percentuais de IRPJ e CSLL, consoante o Acórdão 325/2007 – TCU/Plenário.

12.6 É necessário que o licitante apresente também o Cronograma de Desembolso na forma do que é apresentado neste processo. Os pagamentos dos serviços obedecerão ao Cronograma de Desembolso aprovado.

12.7 Prazo de validade e garantia da proposta de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

12.8 A planilha orçamentária constante da proposta a ser apresentada deverá ser elaborada de acordo com a apresentada no volume orçamento referencial.

13 SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PACTUADAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 368 do Decreto Estadual nº 1.525/2022);

13.2.2 **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 8.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

13.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, que impedirá a CONTRATADA de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso Sul, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 13.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

13.2.4 **Multa:**

- a) Multa de 0,02% (dois centésimos por cento) ao dia, para atraso de até de 45 (quarenta e cinco) dias;
- b) Multa de 0,04% (quatro centésimos por cento) ao dia, para atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias, limitado a 90 (noventa) dias;
- c) O atraso superior a 90 (noventa) dias, caracteriza inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no contrato e ensejando a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis, ressalvado o disposto no subitem 8.3.

13.3 No caso de atraso superior a 90 (noventa) dias, a Administração poderá, mediante juízo de conveniência e oportunidade da autoridade competente, optar por não rescindir o contrato, de forma a possibilitar sua conclusão pela CONTRATADA, caso em que será aplicada, multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso, limitado a 120 (cento e vinte) dias, sem prejuízo da aplicação da multa por inexecução parcial caso o objeto não seja concluído nos 120 (cento e vinte) dias.

13.4 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à AGESUL (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

13.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

13.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela AGESUL à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

14 DA MATRIZ E MAPAS DE RISCO

14.1 Em atendimento à Resolução CGE/MS nº 102, de 12 de abril de 2024, foram elaborados os instrumentos de gerenciamento de riscos aplicáveis à presente contratação, compreendendo o Mapa de Riscos Específicos e a Matriz de Riscos, com o objetivo de identificar, avaliar e estabelecer medidas de tratamento para os eventos que possam comprometer o êxito da licitação e a adequada execução contratual.

14.2 A Matriz de Riscos anexa a este Termo de Referência tem por finalidade definir e alocar as responsabilidades entre CONTRATANTE e CONTRATADA quanto aos riscos capazes de impactar na execução contratual, estabelecendo as medidas de tratamento e a repartição dos respectivos ônus entre as partes.

14.3 A CONTRATADA, ao apresentar sua proposta, declara possuir pleno conhecimento da natureza e da extensão dos riscos que lhe forem atribuídos, bem como reconhece ter considerado tais fatores na composição dos custos e na formulação de sua proposta, assumindo as responsabilidades previstas nos instrumentos contratuais.



AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

15 ASSINATURAS

15.1 Este Termo de Referência foi elaborado com base no Anteprojeto estando adequado às normas pertinentes.

15.2 Portanto, a elaboração dos documentos pela equipe de planejamento designada, bem como o ETP – Estudo Técnico Preliminar e o TR - Termo de Referência, foram baseados nas informações apresentadas pela Diretoria de Projetos e Orçamentos, eximindo-se assim do cunho operacional dos mesmos.

Campo Grande - MS, 14 de agosto de 2026

Alenilson Ricartes de Oliveira

Equipe de Planejamento

Matrícula 84.027.022

Fernando Viecelel Maia

Equipe de Planejamento

Matrícula 509.523.021

Sidinei Oshiro

Equipe de Planejamento

Matrícula 434.709.022

Nos termos do art. 47, do Decreto Estadual n. 16.161/2023, aprova-se o Termo de Referência e autoriza-se o prosseguimento do processo de contratação.

Gil Marcio Franco

Diretor-Presidente Interino da AGESUL


Anexo XI - Quadro 01 - Análise de capacidade técnico-profissional
Relação dos serviços executados por profissional(is) detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica compatíveis com os itens de maior relevância técnica

Índice	Nome e Nº de Registro do Profissional	Nº e/ou Identificação do atestado	Nº ART	Nº CAT	Objeto do Atestado	Projeto de Obra de Arte Especial - OAE	Execução de Obra de Arte Especial - OAE
						Possui experiência mínima? Se sim, informar página	Possui experiência mínima? Se sim, informar página
1							
2							
3							
4							
5							

* Por ordem cronológica das datas de início

* Juntar cópias dos atestados / certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público devidamente certificados averbados pelo CREA ou CAU indicando na coluna o número de ordem de atestado pertinente.

* Para os serviços cujas unidades de medida diferirem das unidades dos serviços de relevância técnica, visando a compatibilização das unidades para análise quantitativa, adotar-se-ão os parâmetros estabelecidos pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT). Como exemplo, as massas específicas serão aquelas definidas nas normas do DNIT, garantindo uniformidade e precisão nos cálculos e análises.

OBS.: Recomendamos destacar nos atestados, os serviços usados para comprovar a experiência mínima.



Anexo XI - Quadro 02 - Análise de capacidade técnico-operacional										
Relação dos serviços executados pelo proponente compatíveis com o objeto da licitação										
Índice	Nome e Nº de Registro do Profissional	Nº e/ou Identificação do atestado	Nº ART	Nº CAT	Nº CAO	Objeto do Atestado	Projeto de Obra de Arte Especial - OAE		Execução de Obra de Arte Especial - OAE	
							Qtd. Mínima	35,00 m ou 210,00 m²	Qtd. Mínima	35,00 m ou 210,00 m²
							Página do Atestado	Qtde Atestada	Página do Atestado	Qtde Atestada
1										
2										
3										
4										
5										
* Por ordem cronológica das datas de início. * Juntar cópias dos atestados / certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público devidamente certificados averbados pelo CREA ou CAU indicando na coluna o número de ordem de atestado pertinente. * Para os serviços cujas unidades de medida diferirem das unidades dos serviços de relevância técnica, visando a compatibilização das unidades para análise quantitativa, adotar-se-ão os parâmetros estabelecidos pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT). Como exemplo, as massas específicas serão aquelas definidas nas normas do DNIT, garantindo uniformidade e precisão nos cálculos e análises. OBS.: Recomendamos destacar nos atestados, os quantitativos usados para comprovar a capacidade técnica.										

REGISTRO DE EVIDÊNCIAS DE ASSINATURA ELETRÔNICA



Documento

Documento ID: 522225202614

Código de validação: UIVII-522225202614-56D302CF

URL de validação: <https://visualizador.e-ms.ms.gov.br/#!/validar?chaveValidacao=UIVII-522225202614-56D302CF>

Hash SHA-256 do documento original: f324aa15df9b7a349cf2ceac17b345fbb0d3625a5cd7af1c1230776bde50f7d4

Emitido em: 17/08/2026 08:19:13

Integridade da versão final protegida pela assinatura digital aplicada ao PDF.

Signatários

1. Sidinei Oshiro

Tipo: AVANCADA_DOCVIRTUS | Método: DocVirtus-Signer/1.0

Identificador: 378.***.***-91 | E-mail: si***@ag***.br

Data/Hora: 14/08/2026 08:58:00 | IP: 172.20.14.23

User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome...

2. Fernando Vieceli Maia

Tipo: AVANCADA_DOCVIRTUS | Método: DocVirtus-Signer/1.0

Identificador: 035.***.***-56 | E-mail: fe***@ag***.br

Data/Hora: 14/08/2026 13:33:19 | IP: 172.20.14.23

User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome...

3. Alenilson Ricartes De Oliveira

Tipo: AVANCADA_DOCVIRTUS | Método: DocVirtus-Signer/1.0

Identificador: 562.***.***-49 | E-mail: al***@ag***.br

Data/Hora: 17/08/2026 07:59:22 | IP: 10.253.255.64

User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome...

4. Gil Marcio Franco

Tipo: AVANCADA_DOCVIRTUS | Método: DocVirtus-Signer/1.0

Identificador: 366.***.***-53 | E-mail: gj***@ag***.br

Data/Hora: 17/08/2026 08:19:13 | IP: 172.20.14.9

User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome...

Declaração

Este documento contém evidências técnicas de assinatura eletrônica, incluindo autoria, método de autenticação, data/hora, identificação do signatário e integridade criptográfica por hash SHA-256.

A versão final do documento é protegida contra alterações pela assinatura digital aplicada ao PDF.

A autenticidade também poderá ser consultada pela URL de validação ou pelo QR Code informado nesta página.